

Amherst

Amo d.

22. Jesse Simpson

mil Pito...

201. *Pinus* + *cin*

1860

per Sequenza Cass.

De Santa Catalina en 1881.

Antonio M. Forastiere

Los, por parte de Laurinmation

Barbanti de Maria Lauriana

... ..

P. P. P.

his Embroidery and so.

W. J. [unclear]

Brigadeiro do 1.º Reg. de Cav. de L.ª, a saber

Mr. & Anthony. Lucia O'Brien

Desfructo. He aqui logo do

Discente S. S. per de tempore

Comptar de una Carta de un

John Brown & Co. Boston.



Alm. Sur. Jm Municipal.

10-12

M-122

Di Maria Lauriana Moradora no Termo
desta Villa, que falecendo sua mae Laurian-
na Duarte Pereira, e ficou em posse de bens
Maria Angelica, sem cuidar a elle apres-
um fazer Inventario; Em que he a suple sua
herdeira; por isso quer fazer Citar a suple para
no termo de Cues dias proceder a Inven-
tario, e seguir-se os terminos: e por isso

Notifique-se.
Luzes 25 de Abril de 1855.

Ricken

P. A. P. M. Jassa a
mice mantida seja a su-
phcada notificada, para
o dito sem Compromisso de
Seguimento.

P. A. M. C.

Arrogo de Maria Lauriana.

Martinho Jasi da Silva

Certifico seu Escrivão abaixo
assignado, que no tifi aqui
a Maria Chylica, com
sua propria justica, tendo
manifestado a Peticao de
Pro. Lages 25 de Abril de
1855

D. 400

Ymprobo Ser. do Chylo for

Des trinta dias do mez de Abril
de mil Qtecentos e cincoenta
e cinco annos nesta Villa de
Lagoa Segunda Comarca da
Provincia de Santa Catharina,
e cara da Reij dencia de fuis
de Laga? Obidado qm thur
m. Pichon, com o m. Escri-
tao de seu Cargo abaixo no-
ma de fuis Mendo, e Mendo,
alij compareceu, a Jurmen-
tariante nomada e por
seus Escrivao notis, cada
Maria Angelica Catha e
pelo fuis lhu foi deferido o
juramento nos Santos Eu-
vangelhos, de baizo do qual
lhu m carregou, que declara
se o dia em que tinha fal-
lecido sua Mãe; se tinha
feito alguma disposicao to-
rmentaria, quas heras
ou herdeiros, qm lhu haviam
ficado, que idade tinha
e qual lhu a carregacao to-
dos os bens, sem occultar
alguns, de baizo da pena
de perder o Direito qm nel-
le tiver, e incorrer no crime
de perjura. E como por ella
assete o ditto juramento
Declarou qm a sobredita
sua Mãe falleceu no

Rodia treze de Dezembro
 de mil e cento e cinco e setenta e seis,
 Com testemunha
 deusando humma filha
 Legitima, e tuz Expirios,
 Reys nos mndes e dadas de la
 raria no titulo dos Her-
 deiros, e q supro sentia dar
 a carga, cat, todos os Bens,
 de la e das suas q em
 the tithas e de Consi-
 das, de qm fir este Testa-
 qm anigrou o Juiz, e arrop
 da Juven tithante qm an-
 Sabes e cuver arriq nova do
 roq e Manoel Jose de San-
 ta Anna e Eugenio de
 reirados e Reys Juniors Es-
 crivos de Refuor os crivos

Ricken

Manoel Jose de Sta Anna

Titulo do Herdeiros.

Filha legitima.

1 Maria Lauriana, Viuva,
Expirios

2+ Justina Maria Catha, e dadas
cemta annos mais ou menos, de-
teira

3 Fortunato Duarte, ja fallecido
4 Maria Angelica Catha, ida
de trinta annos, Viuva

Se como assim o disae de
 claron fir este Testa-
 qm anigrou o Juiz, e ar-
 roq da Juven tithante
 por nos Sabes e cuver

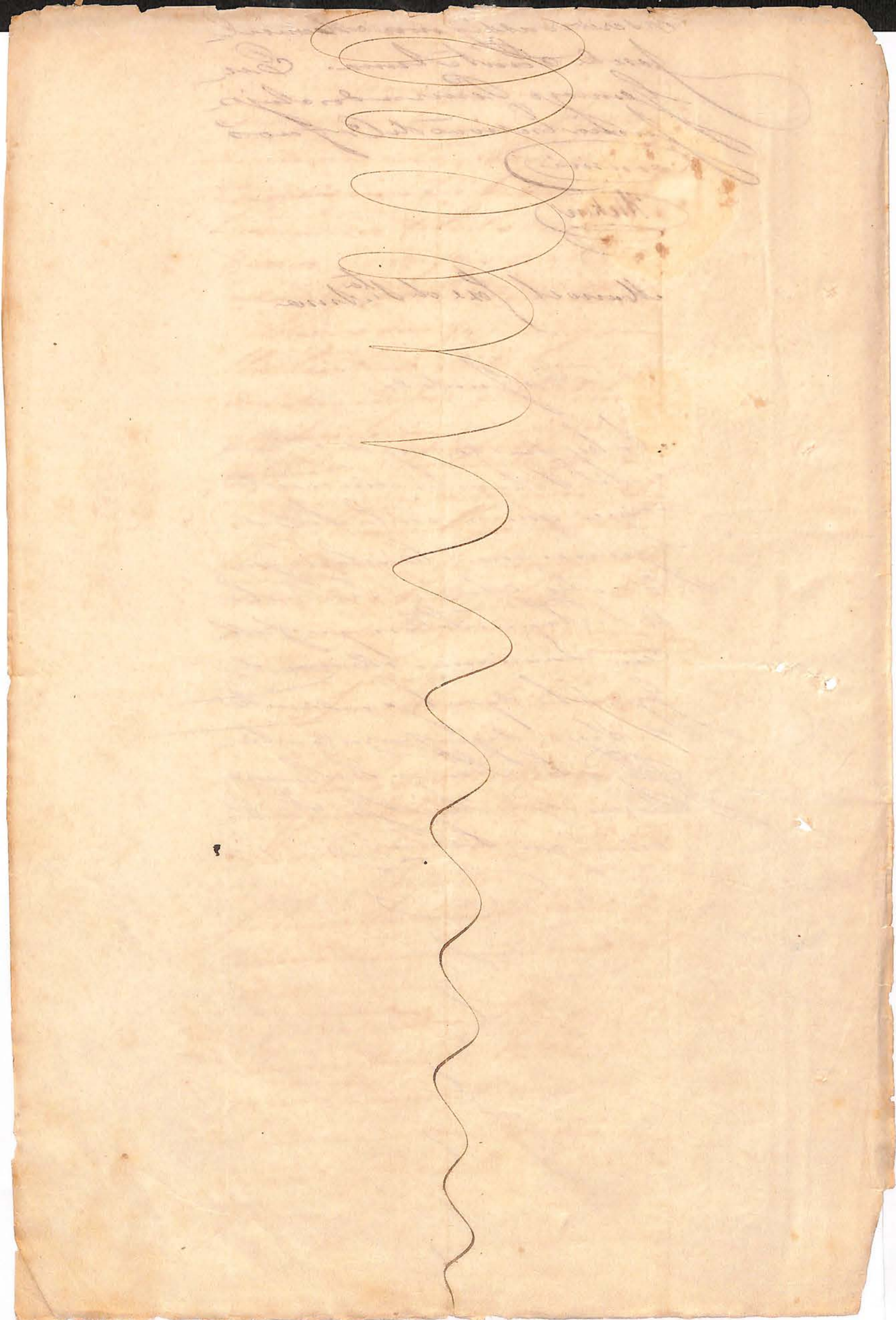
4
Escrever assignou Manoel
Jose de Santa Anna. Em
Luzerna Paria dos Aljos
Junior Escrivas de Br. f. no 3

anexa
Hickin

Manoel Jose de Santa Anna

Desfuntada

Aos dez dias do mez de Maio
de mil e oitocentos e cincoenta
e cinco annos, nesta villa de
Luzerna meu Cartorio jun-
to a estes e certos e habidos
do Testamento Comyngualle
em Louisiana Maria de
Jesus, e hi de quilo e ordinado
de segundiza para contar
Rizete Jesus. E de quilo
de Br. f. no 3. Junior Es-
crivas que se anexa



5

Ilmo Senr. Juiz Municipal e Orphaes

Sei Maria Angelica Cocho que tendo
de dar bens a Inventario p. falecimento de
sua Mãe Laurianna Maria de Jesus pro-
cura por certidão o traslado do solenne tes-
tamento com que falleceu dita sua Mãe
e como o Esc.^{am} deste Juizo não opode o fa-
zer sem despayo de V. S.ª p. tanto

P. a V. S.ª seja suvido
mandar lhe dar o tras-
lado requerido do que

Passe. Lugar 30 de
Abril de 1855.

Kicken

E. R. L.

Arço de Maria Angelica Cocho
Muro de Jose de S.ª Anna

Genroze Pereira das Chagas
junior, Tabelião interino
do Juizado desta Villa de
Lagoa, e seu Termo. D. C.

Certifico que em observancia
do Despacho retro, vxi:
e meu Cartorio, e nelle
encontrei o Livro de Re-
gisto de Testamentos,
e nelle a fallhar oito ter-
co encontrei o Testa-
mento requerido pela
supplicante, e o seu
theor he' o seguinte -
Testam. Registo do Testamen-
to com que falleceu Lau-
rissima Maria de Jesus.
Jesus Maria Jose Di-
go da Laurissima Maria
de Jesus, que achando-
me doente de cama pro-
sem, em meu perfeito
juizo e entendimento,
e temendo a morte que
he' certa, e a boa mar-
ta, determinei o fazer
o meu solenne Testa-
mento, e ultima
vontade, e o faço pela
maneira seguinte -
Sendo escripto pelo Mo-
jor Antonio Suberbi-
no de Souza e Oliveira,

9
Oliveira e por minha ditada.
Em primeiro lugar, in-
comendo a minha Alma
ao Deus e a minha
Alma Maria Santissi-
ma, para que quando
deste mundo partir
eu gozar da bem ven-
turança, para que fui
criada. Em segundo
fui e rogo as Justi-
ças de Sua Mage-
stade Imperiaes qui-
sem dar todo o rigor
e inteiro comprome-
to a este meu Testa-
mento, e ultima volun-
dade. Declaro que fui
Casada com Marcos
da Silva, já falleci-
do de cujo Matrimo-
nio tive humra filha
de nome Maria Ca-
randa com Venturoso
Brandão, cuja fil-
ha tive em tempo que
fui capitão do Capi-
tão Joaquim José Pe-
reira e depois de me
libertar fui o mesmo
a minha filha por
intermedio de esmol-
los. Declaro que
tendo meu marido
me deixado, a
muitos annos e se

e se retirado para a
Província do Sul, en-
de falleceu. Tive em
sua companhia mais
três filhos, Maria,
Justina, e Fortunato
que os tenho, e reco-
nheço como meus fi-
lhos. Declaro que
os poucos Dinheiro que
possuo são muito
subsidos pelos ditos
meus filhos. De-
claro, e designo a mi-
nha Testa por es-
molha a minha fi-
lha Maria, pelos
muito que me tem
tratado, e despendi-
do em minha enfer-
midade. Declaro,
pelo, e rogo em pri-
meiro lugar ao Se-
nhor Offficer An-
tonio Figueira Pessoa,
em segundo ao Se-
nhor Jozé Perreira de
Jesus, em terceiro ao
Senhor Capitão Jo-
ze Manoel Leite,
que por sorriso de
Deus, e a mim me-
ce, queiram ser me-
us Testamentos.
Declaro, e quero que
meus Testamentos.

Qual das duas
Maria e a legiti-
ma da 3ª?

Testamenteiro mande
dizer, quatro Officiarios
pela minha Alma, os
quais devo de promes-
sa a Nossa Senhora
da Purcida. Decla-
ro que meu enterro de-
vera ser sem pompa,
e fica ao arbitrio do
meu Testamenteiro.

Quando tenho mais
que declarar, hei fin-
do este meu Testa-
mento, e ultima volun-
tade, que por não sa-
ber escrever pedi ao
ditto Major Antonio
o Saturnino de Sou-
za e Oliveira a meu
rogo assignasse a es-
ta Villa de Lagos aos
vinte e dois de Ago-
sto de mil oito centos
e cincoenta e dois -
Assigno a rogo da
Testadora por não
saber escrever. An-
tonio Saturnino de
Souza e Oliveira. Es-
provação = Juiz da Provação
quantos este Testa-
mento de Approva-
ção de Testamento
viuam que no Anno
do Passamento de
Nossa Senhora Je-

Jesus Christo de mil e
to cento e cincoenta e
dois - aos vinte e qua-
tro dias do Mês de
Agosto do ditto an-
no nesta Villa de Sa-
gue em Casas de mo-
rada de Laurianna
Moria de Jesus, con-
de em Tabellião vim,
e sendo ella ahi pre-
sente, que a reconhe-
ço pela propria que
ahi se acha de Cama
e em seu perfeito ju-
izo, e entendimento
segundo o meu pare-
cer, e das testemunhas
que presente estavam,
e positivamente foram
consecradas, jurante
as quaes por ella Su-
tadora das euras meo-
as minhas foi me da-
do este papel dizen-
do-me que hera o seu
Testamento, que lho
fizera a seu rogo o Al-
jor Antonio Saturni-
no de Souza e Obeiri-
ra, e que queria eu lho
aprovarse, cujo papel
accitei, e achei com ef-
feito ser o Testamen-
to da sobreditta Su-
tadora Laurianna Ma-

8
Ocharia de Jexus, escri-
to em duas bandas de
papel com quarenta
e tres linhas escritas,
além da assignatura
da pessoa que assig-
nou a seu rogo, o qual
si e não si, e não achun-
do em todo elle bor-
rão, riscado, ou entre-
linha, nem contra que
dusida faça, fez os
perguntas da Lei, na
presença dos Teste-
munhas abaixo as-
signados, a que res-
pondendo que este he
o seu Testamento,
e ultima vontade, e
por este rogava an-
tro qualqueir que ro-
gava os Justicos de
sua Magestade Im-
perial lhe dessem
Cumprimeto de Jus-
tico, e finalmente,
que heia contente que
ficasse feyado, e
Covido, sacrado, e
que não fosse abor-
to se não de poro
de seu falecimen-
to, o qual por não
ter contra que dusi-
da faça, Rubriquei
as duas bandas

Landas de papel, em
que se achava escri-
to o Testamento com
o meu appellido de
Alves Junior, e lho
aprovei, eouse por
aproveado na for-
ma da Ley, e do meu
seguimento, com todas
as solemnidades de Di-
rito, e fica feyado
cozido, e lacrado,
com cinco pontos de
veloz preto, outros
tantos pinços de la-
co encarnado por
borda. E para
constar foy este
Acto de approva-
ção que a seu rogo
assignou o Escri-
va Antonio Fri-
que Pessoa, por lhy
fuder, e reger a Tes-
tadoira do que acon-
tece, sendo testemu-
nhas presentes Ig-
nacio da Silva Pi-
buro natural dis-
ta villa, negocian-
te = Annucto Dias
Barbista natu-
ral desta villa, of-
ficial de Orisco-cho-
tonis Rodrigues
Lima, natural de

9
Lima, natural de Por-
tugal negociante José
Saurio de Sousa natu-
ral da Província do sul
negociante Manoel
José de Santa Anna,
natural desta Villa,
negociante, reconhe-
cem ser a ditta Ses-
tadeira a propria de
que dou fe' e assigna-
ção depois de lhe ser
lido por mim Tabel-
lão este auto de ap-
provação. E em Gene-
roso Peres dos En-
jos Junior Tabelião
interino que o escrevi
e assignei em publico
e Privado Em fe' de ver-
dade estasa e signat
Publico - o Tabelião
interino Genroso Pe-
reira dos Enjos Ju-
nior - a ogo da Ses-
tadeira Lauriana Ma-
ria de Jesus - Anto-
nio Felipe Pessoa Ig-
nacio da Silva Tibi-
co - Amadio Dias
Baptista - Antonio
Rodrigues Lima e
José Saurio de Sousa
Manoel José de San-
ta Anna - Termos Jo de Alva
de abertura - Das traç tuas.

Trois dias do Mês de
Dezembro de mil oito
centos e cincoenta e do
us annos nesta Villa
de Lagos, segunda Co-
marca da Provincia
de Santa Catharina,
em Casas de mora-
da do Juiz de Offiço
e Cidadão Guilherme
Pickem nome em Es-
crição interino de Ca-
pellas e Procurador, fui
vindo para effecto de
se abrir o presente tes-
tamento, e sendo ali
o mesmo, apresentando
por Fortunato Duarte,
em presença do mes-
mo Juiz, e de mim Es-
crição, da seu cargo
pelo sobredito Juiz,
foi aberto este Tes-
tamento, por achar-
se sem mais algum
de ter sido aberto, e
sem na forma da Lei
cozida, e lacrada, que
de tudo deu minha
fé, e assignou o Juiz
comigo Escrição que
a Escrição Pickem
concluzio. Aos tres
dias do Mês de De-
zembro de mil oito
centos e cincoenta

Cam
Ch.

Cincoenta e dois annos
nesta Villa de Lagos
Segunda Comarca da
Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Carto-
rio faço este Testamen-
to concluyos do Juiz
de Offiços e Cidades
Guilherme Picken-
de que foi este Ter-
mo. — Eu Generoso Ju-
riado dos Offiços Ju-
nior Escrivão que o es-
crevi — Concluyos — Cum. Desp.
pro-se, e registre-se. Vil-
la de Lagos treze de
Dezembro de mil oi-
to centos e cincoenta
dois — Picken. — Da-
ta — E logo no mesmo Data
dia mil e annos nesta
Villa de Lagos, em meu
cartorio que foi en-
treque este Testamen-
to por parte do Juiz
Municipal e Offiços
e Cidades Guilherme
Picken com seu cum-
pro-se — De que foi
este Termo. Eu Gene-
roso Jurado dos Offi-
ços Junior Escrivão
que o escrevi — Certi-
co em Escrivão abau-
nado que notifi-

2º
So de dezoito
Junio — Termo de
tencia.

Notifiquei ao Alferes
Antonio Felipe Passa
da, como primeiro Tes-
tamentario da proce-
nta Testamentaria a
fim de assignar o Ter-
mo de accite delle. Vil-
la de Lagos quatorze
de Dezembro de mil
oitto centos e cinco en-
ta e dois. — Generoso
Pessoa dos Anjos
Termo de
de distincia. — Aos qua-
torze dias do Mês de
Dezembro de mil oitto
centos e cincoenta e
dois Anos nesta
Villa de Lagos em
meu Cartorio com
procepo presente o
primeiro Testamen-
tario o Alferes An-
tonio Felipe Passa
que reconheço pelo
proprio de que deu
fe e por elle me foi
dito, perante as do-
as testemunhas a-
baixo assignadas
que dejustia da pro-
centa Testamenta-
ria, por ter de fazer
viagem para fora do
Termo, e como assim

Assim o diuise fixo
te Termo, que assign-
nou com os testem-
unhos. E em Generoso
Pereira dos Anjos
Junior Escrivão que
o escrevi = Antonio
Felippe Pessoa = João
Fernandes Caripuma
Amadeo Dias Prop-
tista = Certifico em Es-
crivão abaixo assign-
nado, que notifiquei
a João Pereira de Jesus
como segundo Testa-
mentário da presente
Testamentaria a fim
de assignar Termo de
Execução delle = Villa
de Lagos dezaes de
Dezembro de mil oit-
to centos e cincoenta
e duas = Generoso Pe-
reira dos Anjos Ju-
nior = Termo de dezis-
tencia = Aos dezaes
dias do Mês de De-
zembro de mil oito
centos e cincoenta
e duas annos nesta
Villa de Lagos em
meu Cartorio com
pareceo João Peri-
ra de Jesus, segun-
do Testamentário
que reconheço pelo

Cert. Cam

Existen-

Pelo proprio de que
dau fe, e por elle me
fos dito perante as
duas testemunhas a-
baixo assignadas, que
dixesta da presente
testamentaria por
inconveniente. E
como assim o disse,
fiz este Testamento, que
assignou com as tes-
temunhas. E em ge-
neral o Perito dos
Cunhos Junior Escri-
vaõ que o Escrevi
foi Perito de Juras
Generale Perito dos
Cunhos, - Joze Antonio
Perito Tinoco - Cer-
tifico, em Escrevõ
abaixo assignado ter
notificado ao Capiti-
tão Joze Manoel Sei-
te, como terceiro testa-
mentario da presen-
te Testamentaria, a
fim de assignar Tes-
tamento de aceite d'elle.
Villa de Lagos cinco
de Janeiro de mil ei-
to centos e cincoenta
e tres - Generale Pe-
rito dos Cunhos Ju-
nior - Testamento de acei-
te - Dos cinco dias
do Mês de Janeiro

Cert. Jan

Jo de aceite

Januário de mil oitocen-
tos e cincoenta e três an-
nos nesta Villa de Lagos
em meu Cartorio com
pauceiro presente o Ca-
pitão José Manoel Leite,
e por elle me foi ditto em
presença das Testemun-
as abaixo assignadas,
que em virtude da noti-
ficação que em Escrivão
lhe havia feito vinha as-
signar Termo de acate
de acate a presente
Testamentaria da fal-
lecida Lauriana Ma-
ria de Jesus, e que por
testar-se dar cumpro-
mento a suas Verbos,
no tempo da Lei, e que
por este suggestasse
as Leis Testamenta-
rias. E como assim
o disse assignou com
as duas testemunhas
E em Juiz de Direito
dos Escrivães Junior
Escrivão que o escrevi:
José Manoel Leite
Antonio Saturnino
de Souza e Oliveira
Antonio José Peres
e Simão Junior. Cer-
tifico em Escrivão a-
baixo assignado que
vni pagar o sello es-

Por
Cert.

Sello

Vista

Sello este Testamento de
cinco folhas = Villa de
Lages cith de Janeiro
de mil oito centos e cin-
cuenta e tres = Generoso
Pereira dos Anjos Juni-
or = Numero hum oito
centos reis = Paguei oito
centos reis do Sello La-
ges cith de Janeiro de
mil oito centos e cinco-
enta e tres = Oliveira
Amorim = E logo no
mesmo dia me e an-
no supra declarado de
esta Villa de Lages
em meu Cartorio fazei
este Testamento com
vista no Collector de di-
versas rendas deste
Pistao, o Cidadão An-
tonio Saturnino de An-
da e Oliveira de que
para constar fui es-
te Termo. Eu Genero-
so Pereira dos An-
jos Junior, Escribaõ
que o escrevi = Com vis-
ta = Data = E logo no
mesmo dia me e an-
no supra declarado de
esta Villa de Lages
em meu Cartorio me
fazei entregue este
Testamento pelo Col-
lector das Rendas

Data

Plundas Provinciaco
 Laurentino Joze da
 Costa com a resposta
 segura. De que para
 constar foi este Termo
 Eu Jeneroso Pereira
 dos Anjos Junior Es-
 critor que o escrevi.
 Nada mais se con-
 tinha e nem de clava-
 va em dito Testamen-
 to. Aprovação, e outor
 mais Termos de Di-
 recto que assim se
 achão no dito Tes-
 tamento que em más
 do Testamento que
 o acustou, o Capitaes
 Joze Chanoes Leite
 que comigo abriço
 assigna me reporto,
 e a quem entrego o
 Testamento original
 nesta Villa de Lagos
 em meu Cartorio ao
 treze de Janeiro de mil
 oito cento e cincoen-
 ta e trez annos. E
 eu Jeneroso Pereira
 dos Anjos Junior
 Escribaõ que o escrevi
 e assignei Jeneroso
 Pereira dos Anjos Ju-
 nior Joze Chanoes
 Leite Nada mais
 se continha nem de

Quem declarasse em
 dito Testamento, Appo-
 sições, e mais Ter-
 mos que assim se a-
 chão escriptos e de-
 clarados no Livro de
 Registo d'elles, a fo-
 lhas oito, the folha
 onze verso de onde
 extrahi a presente
 Certidão e com o seu
 Theor esta foi escre-
 ver, e a ella me repor-
 to nesta Villa de Sa-
 ges em meu Cartorio
 nos trez dias do Mês
 de Maio de mil oito
 centos e cinquenta e
 cinco annos, e Eu Ju-

D.	3500
R.	480
	<u>4080</u>
Conta	150
Rs	<u>4230</u>

nuzo Pereira da Silva Junior, Ju-
 zellez intimo que adules criti-
 cassigne

Henrique Pereira da Silva Junior

N.º 1 1440
 P.º mil quatrocentos e qua-
 rentão e de Sello Logos
 3 de Maio de 1855
 Amador

Certifico em Escrivão a baixo
 assignado, que não tem ho-
 je o de de em São Paulo, a Ser

Hercira e Maria Lauriana,
 afim de Arcitudo, para
 de louvar e Quir e fallar a
 todos os Termos, a este final des-
 tunca deste Inventario, e hoje
 com ta-m de Serigrafia
 de retirado para fora da Villa
 por isso, tem de paralizar
 o presente Inventario, por
 esta Causa. Villa de Lagos
 14 de Maio de 1855

Generoso Sr. dos Ajos. Jon

De Juntada.

Nos cinco dias do mez de Maio
 de mil Oito centos e cinco-
 centa e cinco annos nesta
 Villa de Lagos Segunda Co-
 menda da Provincia de San-
 ta Catharina, em meu
 Cartorio junto aos Ar-
 tos e humas Peticas da
 Inventante e Maria e An-
 gelica Castro, a qual hi-
 aquilapadante de Segur
 Ogunfiza este Termo. Ou-
 Generoso Pereira dos Ajos.
 Juiz de Direito que escrevi



Diz Maria Angelica Coelho, q. tendo sido citada a requerim. de sua Irmã Maria Lauriana, p.^a dar a Invent.^o, os poucos bens, q. ficarão por faliscim. de sua Mãe Lauriana M. de Jesus, a q. deu cumpri-
m. a Sup.^{te}, e prestou juram. de Inventariante, acont. se prova agora que querendo a Sup.^{te} concluir este Invent.^o com abrevio. possível oc-
cultou-se a Sup.^{te} afim de não ser citada p.^a se bravar em o sequim.
do Invent.^o, etm. se trata a Sup.^{te} q. ella já se retirou occultam.^{te} da
V.^a tudo p.^a impedir, e estorvar o sequim. legar do Invent.^o, por tan-
to avista do exposto requer a Sup.^{te} a V.^a aja de ordenar a quem deve
entregar os animaes e bens, q. se apas. a cargo da Sup.^{te} ficando de-
nada de responsabilidade. alguma, destes bens q. apresenta, a Sup.
p. pelo prez. dize de esta juranca que she possa tocar por este falis-
cim. de sua Mãe Lauriana Maria de Jesus, embora ella tenha reco-
nhecida a Sup.^{te} em seu solenne Testam.^{to}, lavrando se termo de desis-
tencia por tanto.

A vista do que allega a Sup.^{te}
nomes para Depositario destes
bens a Amareo Gomes Ritei-
ro qui sera notificado e passa-
ra as clarezas necessarias. Quan-
to a renuncia de herança deve a
Sup.^{te} faze-la por termo nos au-
tos e abaixo de juramento, junta
este nos Autos. -

Luzes 5 de Maio de 1855.

Rickin

Progo de Maria Angelica Coelho
e Manoel José de S. Anna

P. a V. S. se digna
diffirir com achar de
Justica.

E. H. M.

Junta de Dignidade da He-
rança, por parte, de Maria
Angelica Bartho.

Dez e cinco dias do mez de Maio
de mil Oito e setecentos e co-
enta e cinco annos, annos
nossa Villa de Lagos, Lycon-
ga Comarca da Provincia
de Santa Catharina, e casa
da residencia do Juiz e Munici-
pal, Obediente Gui Munne-
Ricken, aonde eu Escrivo abai-
xo nomeado fui, Virge e Sur-
do a vir compareceu Maria An-
gelica Bartho, ante de jurio-
o Juiz o juramento do San-
to Evangelho, e do qual she en-
carregou, que declarasse, Ceder
zistada Heranca que she
procurá tocar, pelo presente
Inventario, e por morte de sua
Mae, Lauriana Maria de
Jesus, e se fazia esta renun-
cia, sem dolo, nem malicia,
alguma, assim prometteu
cumprir. Declarou, que sem
dolo, nem malicia, digis-
te, Como digis tido tem, de to-
da qual quer Heranca que
she para tocar, neste Inven-
tario, por morte da dita sua
Mae, Lauriana Maria de
Jesus, fazendo esta sua dis-
tancia, sem constrangimento

Entretanto
da ante a linha
do Evangelho.
Es. P. Anjo Jor

Note-se bem:
depois de toda
a qual heranca
ce.

Contrajungim ento Alguns
depois para contar mandou
o juiz lavrar este termo, com
aqual assignou, e pela existên-
tia de Maria e Angelica Castha-
nha saber de quem escrever,
assignou a Sen. rogo Manoel
José de Sant. e Terra, com
as tute murchas presentes,
todos perante mimis Gene-
roo Pereira dos Anjos Junior
Escrivão q me escrevi

Manoel Jose da Silva
Joze Pires de Almeida Botelho
Pedro do Pereira e Almeida

Certifico que se entregou, ao
Depositario nomeado, e Amicus
Joannes Ribeiro, tudo na forma
do despacho da Pelicaõ S. M. de
que ficou bem certo, de que
diz: S. M. de Lagos 5 de Maio 1855.

Oben. Genuoso Sr. A. dos Anjos

Intitada
e los cete dias de mayo de 1815
de unil Año cuator, ceta, conta
e cinco annos mta villa de
Lagunas men Cartorio juro-
to ante el Auto copiado de
nos de D. ygoito que he
quinto de dicante de laque
de para para con har

Comtado fca mte Termos de
Guarapo Parais do Alpin fca
ma Escrivao do crimi



Termo de Depozito= e Aos cinco dias
do mez de Maio de mil e cento e
cincoenta e cinco annos nesta
Villa de Lagoa, em meu Cartorio,
e Ante ahi presente o Juiz Mu-
nicipal, Alzabao Luis Murme-
lles, Com migo Escrivas de
baixo nomeado, e Ante ahi com-
pareceu o Depozitario, nomea-
do, Americo Ribeiro Gomes, for-
nido Escrivas notificando, afim-
de ouvir de Depozitario, de to-
dos os Bens, que elle possuia a-
presentados, pela Escriva ta-
hiente, e Maria e Angelica Co-
elho, por tenentes a fallecida
Laurianra Maria de Jesus,
E ante ahi presente a ditto-
Maria e Angelica Coelho, por
ella foi ditto que se entregou
ao Depozitario em presenca
das testemunhas abaixo as-
signadas dos Bens seguintes=
Trez Bullas mancoas= Dois
Cavallos mancoas= Duas Enas-
chucas= Quatro Burras= hum
Cobertor branco= hum Copo-
villo= hum Capote de lã= hum
Tavella de ferro= hum ditta pegue-
ra= hum Chocolateira, hum qdo-
hum Bazeiro= hum Coroa-
velha= hum Treis velhas=
hum Linxa velha= hum Lem-
bilho velha e Estrivos de lã=
Trez Vestidos, dois de pita, e hum
branco= dois Lençois= hum
ditta branca, e cinco Camizas
duas Colpas de lã= hum

Hum yalor Velho-hum Leão
 do Velho-hum cada bama Ve-
 lho-hum par de Butim, hum
 Chapio de Castor Velho-hum
 par de Cannon tras Velho-hum
 liora itez quartas de prata
 emobra. Eque tudo sendo
 entregue ao Depositario, a
 Obisado de Lin, e hum fil
 Depositario, Negueiro de
 as da morte, e se obrigando
 o ditto Depositario a nos en-
 tregar os ditto Bens, a pessoa
 alguma, sem que seja por
 Mandado deste Juiz. E os
 nos assim se obrigou a assignar
 o Juiz, e pelo ditto Depositario
 não poder escrever assignar a
 seu sogro Francisco do Propicio
 de Souza, e pela se monta
 diante tao bem não poder
 escrever assignar a seu sogro,
 Mathias Joze de Souza, Com
 a testa em sua presença
 todos perante mim Juiz O-
 pinion do Juiz Juiz O-
 vas que se vierem. At O-
 cisco Propicio de Souza= Mathias
 Joze de Souza= Jorge Placido de
 Mascarenhas= Antonio Jose
 Candido. Nada mais de conti-
 nha em ditto Termos de De-
 pozito, de onde se tira esta Co-
 pia, de Competente Livro, a
 elle me reporto nesta Villa
 de Lagos em meu Cartorio
 aos 24 dias do mez de Maio
 de 1801. Dito cento e cinco
 e setenta e cinco annos. E em

18

Eu Genuro Teveira dos
Alguns Junior Escrivão que
descrevi assignei

778 Genuro Teveira dos Alguns Junior

Off.ºm.º Luiz José Municipal

Continuando as emphações da
surteira Maria Lauriana, no
Inventario que por este Juiz de
esta Pro. e quando por Fallimen-
to de Lauriana e Maria de Aguiar
e não comparece neste Proci-
torio, e sempre com depre-
mição, a verbo me de suspi-
to no referido Inventario, e
então as Causas da Refri-
da Maria Lauriana. Vil-
la de Lagos 20 de Maio de 1875

Observei Genuro Teveira dos Alguns Junior

Off.ºm.º

Na vinte e seis dias do mez
de Maio de mil Oitocentos
e cincoenta e cinco annos
nesta Villa de Lagos em
meu Cartorio e como
Autos Concluidos ao Juiz e Mu-
nicipal Cidadão Guilherme
de Alencar, de qua finsta
Termo. Eu Genuro Teveira dos
Alguns Junior Escrivão descrevi

Off.ºm.º

Escrevi nestes autos por de aver-
bar de suspecto o Escrivão, João

Henriques de Faria, com o jura-
mento que prestou em data de hoje
e que se acha lançado no livro
competente. -

Villa de Lagos 6 de Junho de 1858.

Acta

Aos oito dias do mes de Junho do
anno de mil oito centos e cinquan-
ta e cinco nesta Villa de Lagos
em meu Cartorio me foram en-
tu que estes amos por parte
do Juiz Municipal do Termo
da Cidade Guilherme Ribeiro
com seu despacho supra do que
fao Constar por este Termo
em Joao Henriques Antonio
escrivaõ interino que assim

Certifico em escripto interino
abreço assignado em estes.
Autos em forão interino
por Joao Henriques de Fa-
rias na Occasiao em que em
licença se retirou para a Pro-
vincia de Parana no estado
em que se achou

Villa de Lagos =
7 de Junho de 1858

O Escrivaõ interino Martinho José da Silva
Concluido

Illego no mesmo dia mil-
lanno nesta Villa de La-

Lages em meu Cartorio por Or-
dem do Juiz Municipal =
O Cidadão Guithum Ricken
meus fassos e concluo estes au-
tos do que dou fe' e in Marti-
nho José da Silva Escrevam
intimando quem e Escrevi

Off

Continuo a escrever nestes autos
o mesmo Recebido interino Martinho
José da Silva, com o juramento que
já perante mim prestou. -

Villa de Lages 11 de Junho de 1855.

Ricken

Oh Juntada

Ass Gha

sem Efeito interin

po

Silva

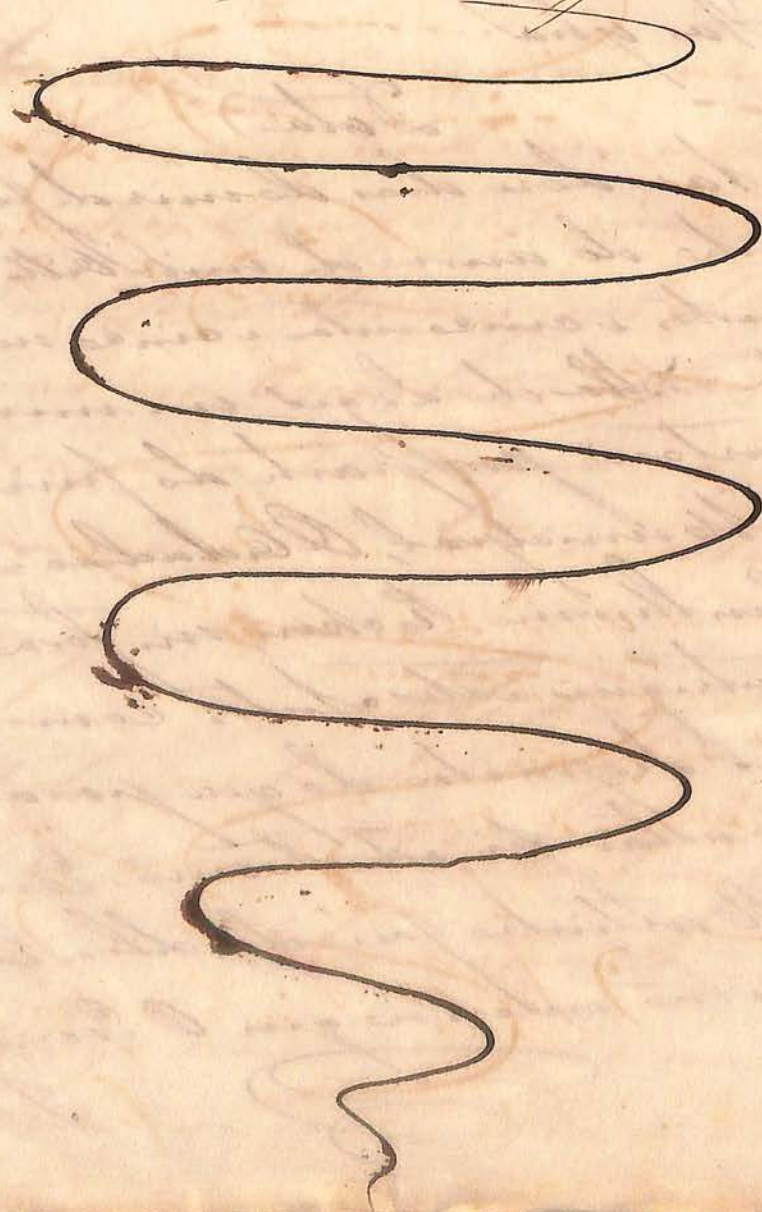
Data

Nos dois dias do mes de Ju-
nho do anno de mil oito-
centos e cinquenta e cinco me-
ta Villa de Lages em meu
Cartorio por parte do Juiz
Municipal, O Cidadão =
Guithum Ricken, me fassos
intimando estes autos, com
seu despacho do que para
constar fez este termo. Em
Martinho José da Silva Es-
crevam intimando quem e Escrevi

Off

De Junta da

Nos quatorze dias do mnd
Fevereiro de mil Cito cento e
cincoenta e seis, nesta Villa
de Lagos em um Cartorio em
foras intrigues por Francis
e Ginto de Castilho e Mello
humma dua Peticao despatcha
da e proemacao bastante po
ra serem juntos a estes e outros
e que fosse pelo presente e que
hi e que adiante de digu
e de que para combater larrei
e presente termos. e em Mar
tinho foi da Silva que Escrivão
intigues que (o Escrivão)



Exmo. Sr. Juiz Municipal 20

Dir. Sr. Pinto de Faria e Mello que
sendo procurador de Maria Lau-
riana como marta da Procuração
junta requer a V. S. que junto
da Procuração aos Chuteiros, e mande
o Excrécio. Poder dar do Chuteiro com
direito com o prazo q. ~~de~~ se appare-
çoar. Por V. S.

Dir. Sr. de Digne
Requiere com sua carta
marta Jur. fica,

C. R. M.

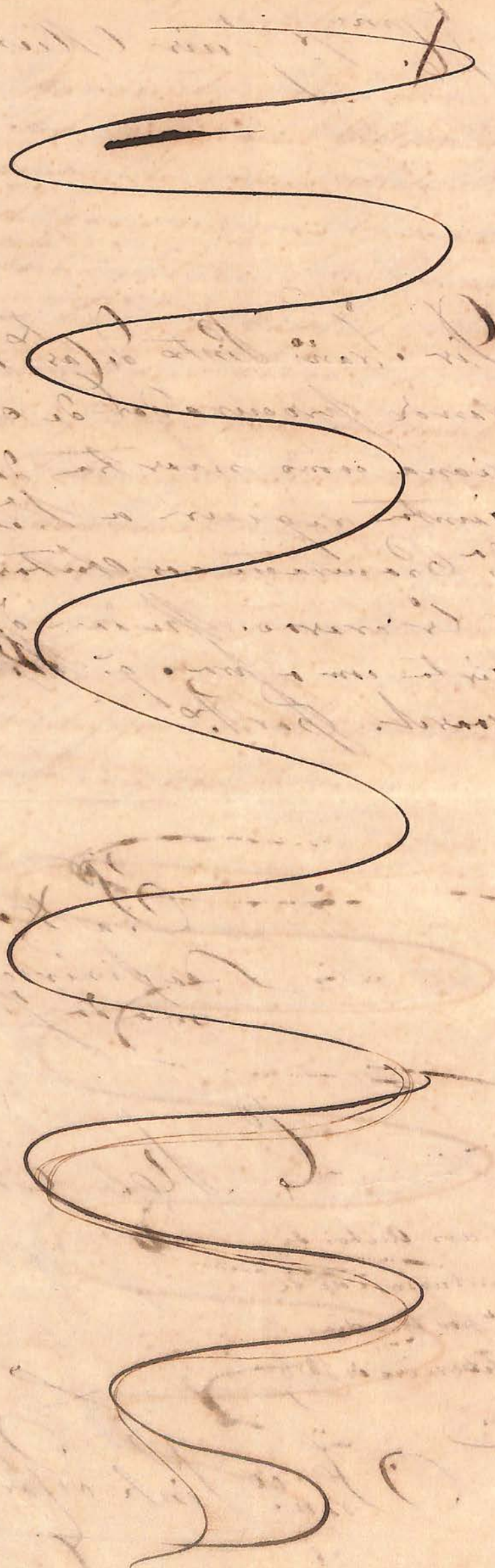
Junta-se aos Autos do
respectivo Inventario, e de se
festa ao Supp. por tres dias

Days 14 de Fevereiro de 1896

Hicken

Dir. Sr. Pinto de Faria e Mello

[Faint, illegible handwriting visible through the paper, likely bleed-through from the reverse side.]



Procuração bastante em mão, que faz *Maria Lauriana. Como abaixo se declara*

SAIBÃO quantos virem o presente Instrumento do Poder, e Procuração bastante geral, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo, de mil oitocentos

*cincoenta e cinco, aos Quatre dias do Mês de
Dezembro do dito Anno nesta Villa de
Lages Segunda Comarca da Provincia
de Santa Catharina, em meu Carto-
rio Comparece em pessoa Lauriana digo
parente Maria Lauriana.*

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas adiante assignadas, em presença das quaes por elle Outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de Direito nomeava, e constituia por seu bastante Procurador

*nesta Sobredito Villa ao Senhor Capitão
Francisco Pinto de Castilho e Mello.
Com poderes e speciaes, para ouvir e fallar
ato dos e Termos do Inventario, que se es-
ta procedendo por fallecimento de sua
Maj Lauriana Maria de Jesus, no Juizo
Municipal e Orção, ante Juiz Antarca*

*Aquem concede todos os poderes, por Direito permittidos, para em nome d'elle
Outorgante, como se presente fosse, possa procurar, requerer, allegar, e defen-
der o seu direito, e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas ju-
diciaes, civis, e crimes, movidas e por mover, em que for Auctor, ou Réo, em
qualquer Juizo ou Tribunal, Secular, ou Ecclesiastico. Arrecadar, e haver á si toda
a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, eseravos, encommendas, carregações, di-
vidas, que se lhes devão, legitimas, legados, heranças, dinheiros de Cofres publi-
cos, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, inventarios, partilhas, li-*

citações, e relicitações, e dar quitações, como se lhes pedirem, citar, e demandar
 á seus devedores, e quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção, propôr
 qualquer demanda; jurar em sua alma de calunia, decisorio, e supletorio, e outro
 qualquer licito juramento, fazei-o prestar á quem convier, produzir, e contraditar
 testemunhas, dar de suspeito á quem o for, ouvir despachos, e sentenças, appellar,
 agravar, embargar, e tudo seguir, e renunciar até maior alçada, podendo substabe-
 lecer esta em quem lhe parecer, e os substabelecidos em outras, e revogal-os, fican-
 do-lhes em seu vigor. E farão ajustes, trapasses, cessões, rebates, esperas, desisten-
 cias, transacções, e amigaveis composições, confissões, reclamações, compras, trocas,
 remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, e contraprotestos, dar, e
 tomar contas á quem competir, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz,
 chamara ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr, para tudo quanto necessario
 seja em geral, e para o que lhe dava illimitados poderes, assistindo com esta a toda a
 ordem, e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando os termos precisos, fazendo tudo
 o mais que fôr a bem de sua Justiça, com livre, e administração, seguindo suas car-
 tas de ordens, que valerão como parte deste Instrumento; havendo por expressos to-
 dos os poderes, como se cada um fizesse individual menção, e só reserva a nova ci-
 tação, havendo por firme e valioso tudo quanto fizerem os seus Procuradores, á quem
 releva do encargo da satisfação que, o direito Outorga. E de como assim o disse
 de que dou fé, faço este Instrumento, que assign

Torquante por não saber ler nem escrever
 Antonio Vicente dos Santos, com as
 testemunhas presentes Vicente Ferrei-
 ra dos Santos e José Caetano Teixeira,
 todos perante mim Genroso Pereira dos
 Reis Junior Advogado em Termino
 que abstenivi e assignei publico

Rap.
 de José de Verde

Jam.
 Genroso Pereira dos Reis Junior
 Antonio Vicente dos Santos
 Vicente Ferreira dos Santos
 José Caetano Teixeira

N.º 1
 160
 Regimento do 1.º de L.º
 Logis Mau Sobrigo 1835
 Garin. Amador

De vista

Por cinco dias do mto de Junho
 de mil oitocentos e cincoenta
 e seis annos, nesta Villa de Lagos
 em meu escriptorio fasso estes An-
 tos com vista do Escrevedor da
 Autoria, digo da Inventariante que
 para constar fize este termo. Eu
 Martinho frei da Silva Escrevo
 intimo que e escrever

Com vista.

Watto

Por cinco dias do mto de Junho
 de mil oitocentos e cincoenta e
 seis annos, em meu Escriorio in-
 fasso intimo que estes autos fize
 procurador da Inventariante com
 resposta alguma de que para cons-
 tar fize este termo. Eu e Mar-
 tinho frei da Silva, Escrevo intimo
 que e escrever.

Termo de de Claracao

Por cinco dias do mto de Junho de
 mil oitocentos e cincoenta e seis an-
 nos, nesta Villa de Lagos em meu Es-
 critorio compareceram Amicus Ribeiro
 Gomes Escriuano do bno da mto
 de da fideida Samiaunna e Ma-
 ria de Jesus como mto constante
 destes autos para fassa da claracao

declaracao de haverem recebido
brevemente dois annos p[re]sentes
com, do mesmo deposite ao car-
go assabor huma e qua v[er]ba e hu-
ma b[er]ba tambem v[er]ba e q[ue] e
huma b[er]ba, e qui faz esta de-
claracao para todo o tempo
contos e para de carga d[ist]o
depositario de amo assim o p[re]-
sente este p[re]sente p[re]sente um
que p[re]sente deposite nas saberes
curar assignou ao logo Leandro
Bento Correia e em Martinho Jo-
se da Silva. Corrao ent[re]m p[re]sente
o p[re]sente

Leandro Bento Correia

Conta de ¹⁸ findante pertencente 23
ao Escrição de Bar.
Martinho José da Silva

Certidão de ¹⁸ vras	1\$000
Junta de Data boushu	
rao vista do 4 ^o 2 ^o	\$800
Termos de Declaração	\$500

\$2\$300

De Justada

208

Oto deo aia de mya Junho de
mil oitocento, Cincoenta oito
mista Villa de Lago, um mes
Castorio fago justada a estes
auto da peticão de Supplicante
e Couadris no pumto Inventorio
Amico Ribeiro Gomes, de quem fa-
co este termo. Em Constantino La-
uir de Sousa, mmo. e mmo.



De Vista

2^o Os dois dias do mês de Junho
de mil e trezentos e cinquenta e oito me-
ta títula de Lagos um mro Antonio fa-
zente autor, compizta ao Coridurio
Antonio Ribeiro Gomes, de quem fuere
em termo. E o Constantino Laurin-
da Souza, e mais que o nomei.
Com título

Há na verdade custoso acreditar-se, que
tendo fallecido neste Villa no anno de 1752.
com sahene Testamento Lauriana Maria
de Jesus Logra, tivesse tido comesso este
Inventario em vinte e cinco do mez de
Abril de 1755, tres annos depois do Termo de
abertura do mesmo Testamento como conta
do seu traslado a f. 2.^a e dois annos depois do
Termo de aceto a f. 3.^a contra o disposto na praça
acitada do na Ord. Liv. 1.^o Tit. 62. que marca hum
anno e hum mes para os Testamentarios
apelloarem e se não prestarem contas, sendo a isso constrengi-
dos pelos Provedores dos Orçamentos de baixo
das penas estabelecidas nas S. 9. e 12. da dita
Ord. em inter da Ordenação; porém mais custoso ainda se-
ria o In-acreditor se que o herdeiro João pelo seu, fizesse
mandado recolher ao Deposito onde estivessem os
mais bens constantes do Termo a f. 3.^a destes
Reales. e estas, exista hoje vendido pela herdeira
por liberto

Si g. Maria
Coelho, o lha
adiposito.
Não tem suppon-
sabilid. alguma to, e muito responsavel, não só perante o Juiz, e
só se perante nosperante todos os herdeiros interessados, mas o
V. M. e
herdeira Maria Lauriana sem que ti-
vissu sido partilhada, e constasse haver lha cabi-
do em partilha, estando presente o Testamentario
concentuando em um proactimento de que he mui-
to e muito responsavel, não só perante o Juiz, e
só se perante nosperante todos os herdeiros interessados, mas o
V. M. e
Caro he que todo isso aconteceu estando mudos, e
quedas, testamentario, Juiz, e herdeiros, por te-
merem talvez, a hum a herdeira que a tudo
da vida não lha se oppoim, e a toda insulta, valendo a saber per-
formar os proce-
so! Pobre pinto. Donagems, a quem com embustes, e mentiras
mudua! Irra... quer persuadir que soffre ella rapinas e injusti-
ças. quando ha quem de tudo, e de todas mofa
se superior!!" perante de resto as authoridades.

Heo p. 1601 He a V. M. Secretissimo Senhor Provedor de Capa-
las e Residuos que compete segundo deposito
na cidade Orl. mandar p. sua despacha notificar
o Testamentario p. a prestaçõs de contas, e a
requerimento delli mandasse sequestrar o
referido Escravos fãõ, removendo o deposito con-
stante do Terço a f. l. em razão de um achado.
Negue-se me
Igualidade. se carado com a herdeira Maria Angelica Coelho,
do supposito
f. 15. de f. 15. e fará com isto recta, e imparcial justiça.
Requiro que solas estes autos ao can-
do do Secretissimo Senr Provedor de Capela
Residuos. Villa de Lagos 4 de Junho de 1833.
Arogo de Americo Ribeiro (cont.)
Manoel José de S. Anna

Pacta

1^o Os quatro dias de prazo de Junho
deverá este curador apresentar este
novo Testamento de Lago no meu
Cartorio, por parte de Cande-
ro Americo Gomes Ribeiro, for-
mado em todos estes curtos com
a despesa de retro de que fa-
ço este termo. Ou Comtan-
cio Ramalho Lago, meus

2^o O pro curador meu dia
meu, a seu diploma de curador
no meu Cartorio faço este au-
tor Candelario de Juni e Ribeiro.
por Ribeiro de Capellas e Ribeiro.
de que faço este termo. Ou Comtan-
cio Ramalho Lago, meus

3^o -

Escreverá notifique ao Testamen-
teiro, para no prazo de trinta
dias, não havendo inconveniente,
concluir com o inventario, regu-
rando a que lhe compete, no
prazo de cento dias depois
de concluido o mesmo inven-

Lago

inventario, vir proutas duas, eonitaz
debanes das pueras do Lii: rimovem-
do-se o deposito dos bens constantes
do termo aff. 11. para a fôrda de mes-
mo testamentario putoquau. he res-
promauel. Villa de Lagos e de Junho
de 1858

[Signature]

Pacta.

Ora oito annos de my defuncto de
multo em to aires e fto e dito nes-
ta Villa de Lagos, um meo Cartorio
por parte do Juiz do municipal
primario Supplemento em exercicio
o Caudado Jan' Joaquin da Cu-
rta Costa, um foi intygu este
autof com o despacho notio e su-
pra; a qm faze mto tmo. Cu-
Constantino Louren de Lagos, mui-
uco qm o ~~autof~~

2us

Certifico em os mto abauis assigna-
do qm no hfyguir do Testamanti-
ro o Caudado Jan' Urbano de Lii, -
na forma do despacho notio e su-
pra; e de seu contenido f'com bem d-
eiante de qm deu fi. Villa de La-
gos Sai Junho de 1858.

[Signature]

Constantino Louren de Lagos

Pacta

Oitenta e cinco dias do mes de Outubro
 de mil oitocentos e noventa e oito
 nesta Villa de Lagos em meu Cartorio
 por frente do Juiz Municipal
 de quem o Supp.ante me foi
 entregue este recibo com o D.
 papeo visto de que facy
 to ser. E assim se
 deu de Cartorio, nem de o
 escrevi.

Quomodo die nigrum
supra de clare, nesta villa
de Lagimmas Carterio fa-
ce fite ante Caribys as ju-
is Municipal Treino sup-
plente un novicio e bida-
das Antonio Pelfe da Cruz
de que faze este termo Eu tou-
rancio Xavier de Souza, mui-
no quoniam

Caribys.

Laurentian

Por vinte e nove dias do mez de
 Setembro de mil oitocentos e noventa
 e oito, a esta sexta Villa de Lagoa, em
 nos Austero Paes Junqueira

estes mulo, un Piteiro que lo go
a diuente de uo, de que fero u
de fero. De fero fero fero
de fero, uenidos que fero.

Mr. Louis Municipal

[illegible]

Am
Proc. Constantino Paulino de Souza

J. esta ao autor. Por isso tinha
 cerrado o meu impedimento,
 aberto a conclusão do 3º capítu-
 lo, e me venhão conclusão. Villa
 de Lagos 29 de Dezembro de 1858
 P. A.

De Cancluzao

No vinte e nove dias do mez de
 Setembro do mil e oitocentos e cinco
 e oitenta, nesta Villa de Lagos em nos-
 sos Cartorio fazei estes autos, Condeyos os
 Juizes Municipaes primarios Supplemental
 em exercicio e Leidaes do Juiz faguer
 na Cunha Casar, de qui da ex parte
 termo. Cuja primeira Parte se segue
 e os demaes que contiue

Citem-se as partes interessadas na fôr-
ma do pedido da petição ap. e passe-
de reland. para ser recolhido ao de-
posito onde existem os mais bens e Es-
cravo Joas. Villa de Lagos 30 de Dezem-
bro de 1858

Salte
[Signature]

De ma
Passi m. na m. docto
[Signature]

Docta

As trinta dias do m. de Dezembro de
mil oitocentos e cincoenta e oito mil e oitenta
Villa de Lagos em uma Carteira por pa-
te do Juiz Municipal Supplemente
no officio e cedencia foi por
quem da Cunha D. P. m. f. a
esta que antes antes com a Disputa
disputa de que f. a esta terra.
Cantamiro Damião de Souza, ad-
ver que o m. m.

Custoso da carta e a herança Maria
Damiãna, por to a cartada da carta
notas que f. a esta de Damião e com
se: Villa de Lagos 5 de Junho de 1859.
Damião Cantamiro Damião de Souza
[Signature]

Peduntada

Después de diez y seis de junio de
mil ochocientos cincuenta y nueve, en
la Villa de Lagos un mes Cortado fa-
ce peduntada a este auto de nombrar
de que se va a dar a la m. a que
fueron en el tiempo. En Constante
Lagos de Lagos, un mes a que nació

Cidadão José Paquim da
Cunha Capor. Sup. Municipal
prim.º de 1.ª classe em exercício res-
ta. Pella de Log. e des. Com. na for-
ma da L.º 1.ª de 1890.

Mandamos a qualquer Official da Jus-
 tica deste nosso reino que em Cumpro-
 mento a este nosso mandado, elle por
 Min assignado vao aonde quer que
 se achar dentro deste obunipio, Ma-
 ria Lauriana filha herdura da Fel-
 leida Inventaria da Lauriana obario,
 e a intimer para que dentro em um
 e quatro horas a compareça da dacta em que
 for intimada a deocho ao deposito em
 que se achada ^{os mais bens} o deocho para susten-
 tar a mesma heranca que em deo
 poder tem lido sob firma de segun-
 do car mais em que incorra. At-
 ome Ome pra. firma da Lige. Villa
 de Lago de go cumpro. Villa da
 go 30 de Junho do 58. Cu Cou-
 tumeis deocho de Lago, e ome que
 ome. (Vila)
 1858

~~Page~~

es. 23

2160

Q. cento e quaranta D. de Sile.

Villa de Lago 30 de Dec 58, 1858

Certificado de ^{Declaracion} en official de Justicia el
 Baxo y Sinado y en vertute de mandado
 Pedro entimesi y Maria Luri en su propia
 Persona y si lo Ben sienten. Detodo o Continuo

Risrindo e verdade doq se fe
Vila de Lages 14 de Janeiro
De 1859

Gregorio Antonio
Oficial de Justicia

Sita Rao 1500ⁿ

Pyralis

A los dezados de mes de Junio de
 mil ochocientos cincuenta y no-
 ve, en esta Villa de Lagos en mes
 de Junio, se dio junta de autos au-
 tos en virtud de Promeritos Partante
 que a la ante sea puesta a que
 fueran de tener. En Constante
 Junio de Souza, notario publico.

31

~~Alm~~ Sr. Juiz Municipal

De Sr. Antonio Jose Ferreira, que cons-
tituido de promotor de Maria Laurionna
pela mesma fallon a termos do In-
ventario, parte das e das dependencias,
periza p'isso q' v'sa. mande q' seja dita
procuracao com esta, junta ao inventa-
rio da fallida Laurionna Maria
de J. m. da d. sua constituinte; dignan-
do-se outro Sr. V. S. conceder ao sup. p'd-
licencia p' advogar, e promotor de
advogar e promotor no d. Invento-
rio e de onde se pagam do d. d. da licenca,
visto que haer n'esta Villa advo-
gados e promotores de brevizar; de-
gostando de p' termo no auto das penas
impostas aos advogados e promotores.

J. aos autos. Como
p'de. Villa de Lagos
11 de Jan. de 1859
Lago
Lago

P. m. V. S. ~~de~~ digno
afirm. affirm

De K. e

Antonio Jose

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, including a crossed-out mark.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script that are mostly illegible due to fading and bleed-through.

Handwritten text at the bottom left of the page, possibly a signature or date.

32
 1000 e 1000 de 1000
 1000 de 1000 de 1000
 1000 de 1000 de 1000

IMPERIO DO BRASIL.



PROVINCIA DE SANTA CATARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ.

*Fra digo far oba-
 ra Lauriana, com Maria na de
 Maria de F. -*

S AIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de
 Nosso Senhor Je-us Chri-to de mil oitocent:s

*em oito e nove de ou-
 to de dez de meado Janio de oito annos
 neste Villa de Lages em um Cartão
 comprado como Outorgante Maria
 Lauriana.*

Reconhecid a pel a propria de mim *Salvador de Azevedo* Testemunho
 em presença das quaes por ell outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de
 Direito nomcia e constitue por seu bastante procurador

*neste Villa de Lages
 Antonio Joze Faria, querendo para
 em qual quer parte do Império pro ditta
 tar de nos negocio qullciaes com expe-
 ti da de para os Matar de Summa, Botella, pa-
 sabimento de sua mais Lauriana Maria, etc.
 das suas Respostas.*

Agum concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome delle Ou-
 torgante como se presente fosse possa em Juizo e fora delle procurar, requerer, allegar e deffender o
 seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, movi-
 das e por mover, em que for autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; ar-
 recadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, di-
 vidas que se lhe devão, legítimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer título lhe pertencer
 ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do q
 rec ber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, procede
 o fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre

quaesquer bens ; fazer aforamentos e arrendamentos ; citar e demandar a seus devedores , e a quem mais o de-
 va ser ; variar de uma para outra acção ; propôr qualquer demanda , jurar em sua alma , de calúnia , de-
 cisorio e suppletoriamente , e outro qualquer licito juramento , e fazel-o prestar a quem convier , inquirir , re-
 perguntar , e contraditar testemunhas ; dar de suspeito a quem lh'o fôr , ouvir despachos , e sentenças ; apel-
 lar , agravar , embargar , e tudo seguir e renunciar até maior alçada , tratar de conciliações perante quaes-
 quer Juizes de Paz , chamar a ellas seus devedores , e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario
 seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados , podendo substabelecer esta em um ou mais procu-
 radores , e os Substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor , e revogal-os
 querendo . E fará ajustes , traspases , cessões , rebates , esperas , desistencias , transacções , amigaveis com-
 posições , confissões , negações , reclamações , remessas , habilitações , justificações , abstenções , protestos ,
 contra-protestos , dar e tomar contas a quem competir , tomar posse , assistindo com esta a toda ordem e
 figura de Juizo , e fora d'elle , assignando quaesquer termos , folhas , e outros precisos , fazendo tudo o mais
 que for a bem da sua justiça com livre e geral administração , seguindo suas cartas de ordens , e avisos par-
 ticulares , que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento havendo por expressos todos os poderes
 em geral , como se de cada um fizesse especial menção , com reserva da nova citação e da venda de bens ,
 tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos , aos quaes releva do
 encargo da satisfação que o Direito outorga . E de como assim o disse do que dou fé , fiz este Instrumen-
 to que lhe li acceit

*eu e promisso Salve a quem os
 assignar a seu Lago Antonio José Cam-
 po de cam de testemunhas presentes
 João de Castro Nunes e Gregorio
 Antonio promissoes de min
 Constantino Dami de Souza, Sa-
 bido os que subscrisse e assigno em
 publico e lido.*

*Constantino Dami de Souza
 Antonio José Camões
 João de Castro Nunes
 Gregorio Antonio*

Aos doze dias do mez de Junho de mil
 oitocentos e cincoenta e nove nesta
 Villa de Lagoa Carmoza de São Jaci da
 Provincia de Santa Catharina no
 meo Cartorio Camphaneo e Mayor
 Amancio Jaci Faria, e para elle foi
 em auto que na forma de sua Peti-
 ção lido e vista assignar termo de
 responsabilidade de obrigação para
 fôrda no Inventario e partilha que de
 esta fôrda deu de fôrda fôrda obrigação
 + por fôrda obrigação de fôrda obrigação
 fôrda desta Villa + fôrda obrigação e obrigação
 a fôrda de sua Constituinte Maria
 Lauriana, e assignar quaes quæ
 articulados em todos as obrigações
 que de mesmo Inventario derivam
 assignando-se as heis importes do
 obrigação e fôrda obrigação fôrda
 obrigação, e com annuo o fôrda
 que deu fôrda fôrda obrigação
 assignar. Em Constantino An-
 tonio de Lagoa e munição que os
 obrigação fôrda obrigação que deu por fôrda
 obrigação de Lauriana obrigação
 obrigação obrigação

~~Estimado Sr. D. D. D.~~
Amancio José Tenreiro
(Lho)

(Ld)

N. 3 D. 160
Pg. cento e sessanta V. de Sella
Villa di Lugos 12 de Jan. 1859
Stamira

Juntada

Por este dia do mez de ja-
nuario de mil oitocentos e noventa e
nove nesta Villa de Lago, um
nos doutores faco juntada a
to auto da Policia que lago adi-
ante de si, a que faco este termo.
Eu Constantino Xavier de Souza, es-
crevo por (a) (a) (a)

~~M. Sr.~~ Juiz Municipal

Diz Maria Lauriana, por seu bastante procurador abaixo assignado, que vem de seu direito, necessitar, que o seu vas d'arte fizesse, juntando este aos autos de Inventario do vas d'arte fizesse pende (palluci-mento de sua mãe) Lauriana Maria, then fassa com vista; protestando a' suppy mas postergar a marcha do Inventario, e somentes dizer de seu direito e justicas.
Para aquy

J. aos autos. desse the-
avinto. d. da Logy 18
de Janeiro de 1857

[Signature]

O. ao Meritissimo Sr.
Juiz vidig. a' foy de fe-
rir

[Signature]

O procurador bast

Amunio Jose' d'Ass.

Supremo Deliberante

Por tanto aca de muy a fa-
milia de un sitio entre cinco
nuestro y uno en la Villa de la
gran via de la casa de la casa
entre la via de la casa de la casa
por la casa de la casa de la casa
siana de la casa de la casa de la
casa; de la casa de la casa de la
casa. En la casa de la casa de la
de la casa de la casa de la casa

Va a la casa de la casa de la casa

Porque

Muito se admirou o annuino patens do
 Depositario na Chicamira cota de f. 24 v. donde
 longas occorridas neste Inventario, querendo
 entender as aheros Maria Laurina, as fuis
 e Exerica. Não vi o pectore ex-adverso que
 a heros Maria Laurina não tem concorda
 p. outro usar amarcha de presente Invento,
 q. se algum tropesco houve foi devido a in-
 curia do fuis de intas na nomeação de um
 estranho p. depositario, havendo heros e mas-
 sarios que lhe compitia su a lingua de In-
 ventario, q. sig. o Directo e o depositario judicial.

Nos Inventarios onde não figuram me-
 nores, nem pessoas outras seguita a admonesta-
 ção do fuis de Exerica, não se vê e fuis e Ma-
 nicipal ex-officio ordenar com alguma
 q. não seja a requirimento dos interessados, como
 se de se heros da Cota. L. 4. tit. 9. p. 1. e apin-
 a conciliação Margus Botica dos fuis de Exerica
 cap. 2. §. 1. e Cota da Rocha L. 2. §. 1. 180, e heros ou-
 tros Doutores, tanto offiis q. ahi a este respeito
 pouco diz. O Exerica não se procura das par-
 tes p. ahi se encontram ex-officio, salvo havendo
 menores, itas se encontram p. ahi, p. ahi, p. ahi, p. ahi,
 q. não se ligam heros e, p. ahi, p. ahi, p. ahi,
 celebrat as exequente e heros q. ahi ahi ahi
 da' um direito heros e, p. ahi. Onde encon-
 tron o pectore ex-adverso a doutrina de heros
 não se fuis e heros? Ahi no seu Livro. Não nos
 falta o favor itas a Lei ou Exerica q. ahi ahi
 a essa circunsta.

Diga nos o pectore ex-adverso que

que applicando tem a Ord. Let. 62 citada p. parte
do depositario, ou da signatura herde. Maria An-
glica, q. legitima de toda equal. herança
pelo termo de 15v. q. promisse da Inventaria-
ou sua mãe, com o seguinte Inventario: 1.

Sua interpretação da Lei, q. Legitimos esta re-
pondendo aqui na idêntica: Os testamen-
teiros quando não tem a igualdade de herde-
são pessoas estranhas no Inventario; não
são citados p. Inventarios, e nada respondem
antes de finalizar-se o Invento, p. assim as
atribuições ou obrigações muito diversas: cum-
pre-se apenas com a custódia do formal da
zu dar cumprimento aos legados e disposições tes-
tamentarias, nada mais: limita-se isto q.
os Inventarios estão sujeitos ao juiz de Officio, q.
entra na falta de herde. maiores q. sua ou a
que de cabida de capital, e adelles a lingua do Inven-
torio, isto é Invento e depositario dos bens.

Opinão de Antonio de Azevedo, Avogado, e
q. pelo despacho exarado na petição de 15, nomi-
ou depositario dos bens desta herança a um
estranha, havendo herde. maiores, e entre elles
alheros legitimos, e julias e incompetente p.
ser Inventariante: for isso callos o officio vitor;
q. muito ao testamento e a petição a administração
dos bens (na falta como decano, de herde.
maiores ou habilitados p. ser inventariante)
e ser lingua do Invento. A parte civil dos defuntos,
aj. a mesma conforme de Lei de 9 de Novembro de
1754, papa logo a sua herde., e assim talem adiz
Couto da Rocha 2.º 5.424 e outros muitos Dou-

Deixar, como fez o juiz Kicken nuncia a um
extranho depositario, abusando-se da Lei, tirando
arbitrariamente a parte civil e natural dos herdeiros!

Aparente no rante dos autos o requerimento de 24
de novembro former Hebeiro, pedindo vista d'outros au-
tos p^o deyr de seu direito, allegando rrazes sem ter
pedido licença p^o assignar, e sem ter pago o selo! Se-
pedio vista como simples depositario, se p^o dia
depo depositario, ora fôrma petição pedindo des-
honrar-se com cargo, com offy, se p^o cabeça de
sua m^o f^o a bullerina da Inventariada, ou
outra etc, ou manifesto dolo; pois q^o sua m^o anda
no estado de Letticia, e tudo mais q^o não p^ode
p^odeir restituindo, pelo termo de 15 v. já estado, q^o
firmou com juramento, obitor-se de toda equal
e herança q^o she provierse de sua mai^o na-
tural; (note-se bem) q^ohi n^ose termo não deyr
non legitima, legado, ou heres. d'outro; Como
p^ode q^oparece agora seu marido regendo
em seu nome como heres! Essa q^o heres
não p^ode mais ser ouvida no presente Inven-
tario, não p^ode reatar restituindo q^o se decon-
cede a menores, com estas limitações. Bem
sabemos n^o a razão q^o a concessão a d'outro
na herança, q^o offy com dolo e fraude, e p^o se-
hidos de intrigar Osbeiro e Sengeu, entre elles
outras liberto em p^ontes, f^oris de prata, a mima
e, e outras peças de valor; negar-se a perfidante,
q^o de n^o q^ouip^o intrigar a miquando os bens
fongados q^o a subtrahio ao depositario, protesta
se contra ella p^oucos com potente.

Le o citalde 'Alvora' de 9 de Novembro de

de 1754 pessão immediatamente a parte civil do de-
fensor e seus herdeiros, e tantes q' o Sr. João José
está de facto e de direito liberto pela herdeira
Maria Laurina; redigil-o a curadoria e
crime clausificado no art. 179 do Codig. pen.;
e consequencia não deve ser dequite e deposito
q' e um principio de memoria.

No nosso humilde entender o negocio
p' se reparar o vicio (se e' q' o nome) da herdeira
Maria Laurina liberto-o antes de se arrolar
de, e q' se e' ignorancia, e persuasão de gen,
sendo unica f' leg^a, e não tendo a inventaria-
da sua mãe dando-lhe a partilha p' morte de
seu pai, q' a mesma outo, junto a 3ª parte da
mesma inventaria, seria suficiente p' pertenc-
er o liberto em seu quinto hereditario; isto
e' tão claro como a luz meridiana; e em boa
razão hoje q' poucos buscam a justiça p' morte
de pai, pois outo e' q' the procria e a mãe,
isto e' conf. a ord. L. 4. tit. 96 §. 7. e a mesma
dos Doutores q' não citamos p' abreviatura),
e' dar um fidejussor ao curso de sua leg^a paterna
e materna, se o liberto em avelina e vender
a estas legítimas, ficando a si garantida
a leg^a humana dos de mãe e do pai;
isto e' conf. a razão natural, e não prejudica
a nenhum dos interessados, p' q' o mesmo não
se pode partir, e sim a seu valor. E se esse
meio não for bastante ainda em brevemente,
e com a Sr. sua plena e inteira confiança, q'
deponhamos no sobre fuis, pode este a seu
arbitrio nomear Honorarios q' de prompto

prompto e valiosamente liberto com seu mero
fome, e p' culco manda q' a herdeira Maria Lauri-
ana deposite, ou se fôr de accepo de seus
legitimae, mas q' q' volentes não sejam seu-
pites a obra concluinte.

Urimos q' o Interpelo fôr, istora
convencido q' se a herdeira Maria Lauriana
algua coisa fôr de illegal q' note inventario q'
fôr de illa, foi deinde accepo de honras
improcedentes, injunctas e vingativas q' com-
modos a seu proprio prejuizo de manivel-
lar e tatar de ferro.

Esta sentença de 22 de tomo e deponituras
e suposto legatario ou herdeira e a buca de seu
m' a fôr de impugnam' p'ima sin' plus pe-
ticioes! a liberdade de morar fôr, e a hermen-
da a adeposito, istora o seu patrono ou opoio
de sua opoio e a fôr de 21 de Junho de 1855: ao
q' se lhe responde q' ainda q' legatario
fôr de 3º parte de seu m', q' se fôr, não
tem liberdade de direito de se q' o adeposito do preto,
e sin' ta' sin' protelar pelo excesso das legiti-
mas a herdeira Maria Lauriana, a fôr de
não fôr fôr fôr de elegendo, q' cada um com adis-
tancia de tempo de fôr de alu' disse sendo duas fôr
e Maria, q' a illa e a herdeira e a legatario de
3º? 2º q' o fôr de cidade fôr de facto de assemen-
tando, onde figuravero menores q' seu fôr de
e fôr de nenhuma applicando tem a o fôr de vertente,
e promotor da coroa q' fôr de consultado (e não
de consultado a fôr de) a q' fôr de da Ord. L.º de 11 de
e Lei do 1º de Fevereiro de 1860 q' a fôr de

as municipalidades de liberdades, recommendando nos foyes q' se incline mais a favor das liberdades, q' de captividade. 3.º q' a genteella escrava de que trata o citado artigo, não chegou a ser liberta, nem em nome seu, já o está, e si não a sua liberdade. Ser contentada e resgatada p' acaes com patente.

Logo que fica exposto se reconhece que a cidade de America foyes Ribeiro não pôde ser admitto a regente Inventario nem como depositario, nem p' cabeca de sua ill.ª. p' ter perdido a qualid.ª de herdeiro; porisso, (com todo o devido respeito), o Maritimo foyes não reflectio bem quando deferio as pretensões da cidade de Ribeiro. Supra mais pois, que o despacho de f.º 25 v. e o f.º 29 tanto de q' f.º 29 seja reformado, ordenando-se a remessa do depósito p' poder da Sr.ª Maria Lauriana e de ella nomeada Inventuriante, cujo serviço não se lhe deu tirar, Bartholomeu, Luiz e Doutorahi citados, no 2.º 2.º pag. 373 & 474; cortando o imparcial foyes chocanas tas como as sentadas no Cartella de unto de f.º 24 v. pintado com diferentes cores p' illudir o foyes; de novo por impune mente a herdeira Maria Lauriana; e fazer assim tiradamente p' simples allegações receber Maria Angélica como herdeira da 2.ª q' perdeu a qualid.ª, bem como a da leg.ª pelo supra-citado de f.º 15 v. e, p' consequencia tal e p' o dito de Inventuriante; mandando a liberdade que foi conferida a o mesmo foyes p' o seu sent. final^{ta} ordenando seja Maria Angélica illi

illuminada do título de herdeiro, e bem assim sobre
 Fortunato q' fallerem no estado de Lettens: descre-
 vendo os nomes dos f.^{os} da fallencia, herdeira
 Justica, q' representas sua mai, e em og
 sefara recta, e imparcial

Justica

Proc.^{da} Annunio Joze Ferreira

De Conclusão digo Pácta

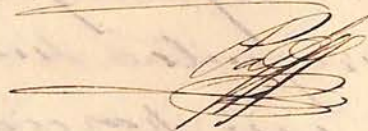
Nos dezoito dias do mez de Janeiro de mil
 e trezentos e cinquenta e nove, nesta villa de
 Lago em um Cartorio por parte do pro-
 curador da herdeira Maria Saniara, e
 man a Joze Ferreira me foi entregue
 este actto com a resposta Lettens su-
 pra, de que faço este termo. Eu Constante
 do Camer de Lago, e meo q' o escrevi.

Quomismo dia meo e anno supra declara-
 do nesta villa de Lago em um Cartorio faço es-
 te actto, concluso do fuis Municipal pri-
 meiro Supplente em exercicio o Cidadão Joze
 Paquim da Cunha Neto, a q' faço
 este termo. Eu Constante do Camer de Lago,
 e meo q' o escrevi.

Conclusão

Citem-se as partes para lavração
 de avaliações e particionez p.^a

o que marque o dia da
da citados. V.ª de Lagos 12 de
Fevereiro de 1859



Facta

Por doze dias do mez de Fevereiro
de mil oitocentos e cincoenta
e nove annos, nesta Villa de La-
gos em um Cartorio por parte de
João de Alvaes Junior Supple-
te em officio o Cidadão João Joa-
quim da Cunha Passos, me foi
entregue este auto, com o despacho
de hum Juiz de Direito, a quem faço este ter-
mo. Eu Constantino Xavier de Sou-
za, Juiz de Direito, que escrevo.

Quintado

Por nove dias do mez de Março de mil
oitocentos e cincoenta e nove, nesta Villa
de Lagos em um Cartorio quinto a este
auto, as duas partes, a huma Procu-
ração que legge ao diante de quem, a quem
faço este termo. Eu Constantino Xavier
de Souza, Juiz de Direito, que escrevo.

Di Antonio Saturnino de Sousa e Almeida
residente nesta villa que pela procuracao jun-
ta mostra estar se constituindo bastante procura-
dor de Antonio Ribeiro Gomes p.^a por elle fazer
no Inventario que por um Juiz se esta proce-
dendo pelo falecimen.^{to} de Lauriana e Maria de Jesus
e sem poderem fazerello sem permissoes do J.^z,
e sem que seja junta aos autos dita procura-
cao, por um

J. dos autos, como
p. da Villa de La-
goa 22 de Janeiro -
de 1859

o J. se digno deferir ao sup.
mandando por seu despacho que
se junte este aos referidos au-
tos para com tar



Villa de Lagoa 22 de Jan. de 1859

E. R. M.^{ce}

e Antonio Saturnino de Sousa e Almeida

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos *cincoenta e nove* aos *três* de *Januário* nesta *Villa de Lagoa* em meu Cartorio, perante mim Tabelião, compareceu como Outorgante *Agustino Ribeiro*

no Juiz

reconhecido pelo proprio

em mim Tabelião e das testemunhas abaixo nomeadas assignadas

perante as quaes por elle foi dito que por este publico Instrumento nomea e constitue seu bastante Procurador

nesta Villa de Lagoa o Abogado Antonio da Silva e Souza e Oliveira. Com especialidade para responder a todos os termos do Inventario e partilhas que se está procedendo por testamentariedade de Anna do Gra Lauriana da Silva, e todas as outras assignadas

A quem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reo em qual quer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo o mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existentes em quaes quer cofres publicos da Fazenda Nacional, dos de ausentes e orphãos, e de outros quaes quer depositos publicos ou particulares, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e arrematar os bens de seus devedores, proceder a inventarios, partilhas, e sobre partilhas, com as citações para estas, e assistir aquelles para tudo quanto for necessario; licitar e relicitar sobre quaes quer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propór qual quer demanda; jurar em sua alma de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lho for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaes quer Juizes de Paz, chamar e ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os Substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, revogal-os querendo. E fará ajustes, transpases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistido com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaes quer termos, folhas, e autos precizos, fazendo tudo o mais que for a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo enas cartas de ordem, e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, havendo por firme e valioso tudo quanto fiser o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. Assim o disse do que deu fé, e me pediu este Instrumento que lhe li, aceitei e assignei.

assignou a Ant. Ruy. pouco de
seu o Barão de Santa
Anna, com o testamento
Barão da Costa Moreira
e João Ferreira da Silva
perceberem ~~da~~ de ~~seu~~ ~~Barão~~
ao Barão de Santa, e o Barão
que Ant. Ruy. e Ant. Ruy.
João Ferreira da Silva.



Constantino Ferreira da Silva
Manoel José de S. A. M.

João Ferreira da Silva
Barão da Costa Moreira

Pacto

Do vinte e dois dias do mês de Junho
de mil oitocentos cincoenta e nove, nesta
Vila de Laguna em um Cartório público
da a estes autos da Pileção que se fez
ante a m. de Laguna para este fim. Eu
Constantino Ferreira da Silva, e
eu que escrevi.

}

Off. Sur. Jur. Municipal

Percebeu Cheiro Jose Ribeiro gerencia
Jose Ribeiro Belisario Jose Ribeiro La-
destan Jose Ribeiro Antonio Jose Ribeiro
e Pais Lirbeiros da freguesia da Laureana
Maria de Jesus. G. Matriculamento de sua
maij. Fustica Maria de Jesus que
a 24 de Junho de 1859 a heranca de sua
pavada Avó da Laureana Maria de
Jesus no Inventario que possuiu seu
de 1859 procedendo pelo dito fustica-
da mesma heranca de 1859 de 24 de Junho
em favor de sua filha Maria Amistada
da Maria Cocho e

J. do auto. Como pre-
dem. Villa de Lagos 22 de
Fevereiro de 1859
P. R. M. C.

Oa P. R. M. C. de que uma
na que já foi o 1.º ao
referido Inventario de
1859 e fustica sua
distancia

Villa de Lagos 22 de Fev. de 1859

Arrogo do Sr. Eugénio Jose Ribeiro; Joaz. Ribeiro de
Carvalho

Arrigo de ^{ra} ~~Junia~~ Joaze ^{to} Joaze Pinheiro de Carv^o
 Acino Arrigo de Belizario Joze Ribeiro
 Joze Antonio Mirche
 Ladislao Joze Ribeiro
 Arrigo de ^{ra} ~~Junia~~ Joaze Ribeiro Joaze Pinheiro de Carv^o
 Acino Arrigo de Belizario Maria Coelho
 Joze Antonio Mirche
 Arrigo de ^{ra} ~~Junia~~ Machado de Carv^o Joaze Pinheiro de Carv^o
 Arrigo de ^{ra} ~~Junia~~ Urbana Maria Coelho Joaze Pinheiro de Carv^o
 Elito Pego de Laura Maria Coelho
 Ignacio Jose da Costa

Contigios que intinui o aspa
 eho tutto aspathas trinta coi-
 to as Procureador de Invenito
 isante o ellegi Antonio da
 termino de Joaze e Olinda as
 Procureador da herancia Maria
 Lauriana o ellegi Antonio Jo-
 se Tania, e a herancia Luis-
 Tarda, e o que ficaram Luis da

42

de vinte e marcos e setenta e dois dinheiros
e dom de corrente de quinhentos
e sessenta e sete. Villa de Lagos 21 de Joo
Meyre de 1957

João de
Meyre. Constantino de Almeida

Provação

Aos vinte e dom dias do mes
de Março de mil e setecentos e ses-
enta e nove, nesta Villa de La-
gos em Pazas de morada do Juiz
Municipal primeiro Supplemento
em officio e Cidadão fori-
quim da Cunha de Almeida
em Exercício de seu cargo abai-
ço nomeado juiz, e fideali-
es Provedores do Inventariante
e da herdania de Maria San-
tianna, a herdeira da herdeira
do Inventando sob Juiz foi
ordenado a estes que por par-
te de seu Conde e Inventando se
fornassem em avaliadores
e Partidores que avaliassem
e Partissem os bens desta
herdancia. Logo subprova-
rada do Inventariante foi
dito que se fornecesse para
avaliadores em Juiz de

Dicas Baptista e para Parti-
dor um fôlha de casto oitavo.
Cubra o fôlha com da herdei-
ra por oito que para avali-
dor de buvação um alano-
d Pulgi da Cera e para Par-
ti-dor um Ignacio da Chlo-
Riburi. Pôrta de cati-do e
la buvação um fôlha de mi-
têngi-mis, orduna a mi-
nêrco os notificam para
partam juramento e que
fi-ute fôrma que am qua-
ros com o fôrma. Ou Com-
tante fôrma de fôrma, mudo
proceder

[Signature]

Antonio Antonio de fôrma

Antonio fôrma

Cartão que no fôrma que
as fôrma de avaliadores para
partam juramento hoje em
dizer de fôrma de fôrma
mudo, e as Partidos para

cumprir; e quer fazer isto bem.
O Conde de Almeida e Albuquerque
unidos e por o mesmo

Ass.

Manoel Piffer de Aguiar
Lorenço Dias Baptista

Termo de Avaliação

Por vinte e tres dias do mes de
Março de mil setecentos e cincoen-
ta e nove, nesta Villa de Lagos
comarca de São João da Pro-
vincia de Santa Catharina em
nosso Cartorio compareceram os se-
nhores avaliadores Manoel Piffer
da Cruz e Lorenço Dias Baptis-
ta e por elles me foi apresentada
humma Relação dos bens de
luzes e quada ante vós de-
criptos e avaliados pela forma
seguinte

1.ª Tres Mulas e annos a trin-
ta mil reis cada humma, no
90000 e mais mil reis

44 Transporte . . 904000
2. Humo Egua Uthar, qui achara-
rao uathu a quantidade de mil
reis, com quem satis _____ 1000

3. Humo Potanea de doze annos,
qui acharao uathu a quantidade
de mil d'egzo de tres mil reis, com
quem satis _____ 3000

4. Tres Burras Uthar qui acharao
uathu a doze mil reis, cada um
mo, e todas a quantidade de tres
mil reis, com quem satis _____ 6000

Movéis. —

5. Humo Coemisho, qui achara-
rao uathu a quantidade de doze mil
reis, com quem satis _____ 2400

6. Humo panella de Ferro gran
de, qui acharao uathu a quantidade
de doze mil reis, com quem satis _____ 2400

7. Humo panella de Ferro feguer
na qui acharao uathu a quan-
tidade de mil reis, com quem satis _____ 1000

1054000

1058000

Transporte

2.º Hum Donatário, neto de um Eito-
bus netos, que acharão valles a
24000 quantia de doze mil reis

9.º Tres dize humna libra e tres
quartos de Prata, que acharão val
le a duzentos e quarenta e oitava
e toffe, na quantia de cincoem
ta e tres mil oitocentos e oitenta e
5388000 is, com que dali

10.º Hum Censo neto de nome
João, que foi avaliado em qui-
ntos e trinta mil reis, com que dali

5608800 O Censo assim avaliado fize-
rão em que assignação. Que
Constantino Aguiar de Souza, mi-
nistro que o vendeu

Assentado e assinado
Lorenzo Dias Baptista

Encerramento

Que assim se deu a conhecer
neto de doze mil e oitocentos e oitenta e

avaliar em meu Cartorio com
 praxe e procurador do Inventari-
 ante humiao Roberto Gomes, An-
 tonio Saturnino de Souza e Thier-
 ro, e por elle foi feito que os con-
 tituente nada mais tinha que
 Inventar e doravante ao
 presente Inventario, mas que se
 algum hum apparecer mais a
 respeito da partilha ainda o faria,
 e como assim o dizeo Cartorio assim
 curreo foi este termo que assignou
 Ome Constantino Flavio de Sou-
 za, e assim se conclui.

Antonio Saturnino de Souza e Thierro.

Despacho de

Portuguez deas de my de Moraes e de
 mel sito entre cincoenta e nove, em
 meu Cartorio fazeo juntada a este
 autos da Liberdade e Occumto que
 logo adiante de si, e por fazeo este
 termo Ome Constantino Flavio de Sou-
 za, e assim se conclui.

Deputada

Por tanto dias de muy acaudalado
es de mi solo entorpecimiento
enormemente de la de la
en una Cortes para junta
da a este Don Juan

47 27.0

Relação das despesas feitas, Remedios e Funeraes
para a Sra. Lauriana os seguintes.

Sepultura e velas (de que tenho recibo)	1	4400
Remedios " " "	2	7100
Q ^{as} " " "	3	2128
Q ^{as} " " "	4	6104
Objectos para o enturo " " "	5	1150
Aluguel do Caixão " " "	6	2400
Fabrica de Sepultura " " "	7	2400
Viagem ao Porto per mandado dos Ordens (de que tendo R ^o)	8	4400
Remedios em carta do Sr. Claudiano	9	2408
Obras de Lino	10	1192
Dinhavos		2400
		4088

Descri do S.^o Manuel Tuzo de Santana
a Cuentia Supra de Cuarenta mil.
oitosentos e sesenta. 78 Cufa Cuen-
tia foi p^obeniente do funeral da
fallecida Lauriana Maria de Jesus.
E como descri Mandeir p^oca e p^oca-
gente q^o por não caber ha nenes.
Excess. Pedi. do S.^o Candido Enizo
q^o ameo Rogo assignase. Villa de.
Lajes 31 de Dezembro de 1858.

Attesto de Joaquim Antonio. Machado
Candido Enizo

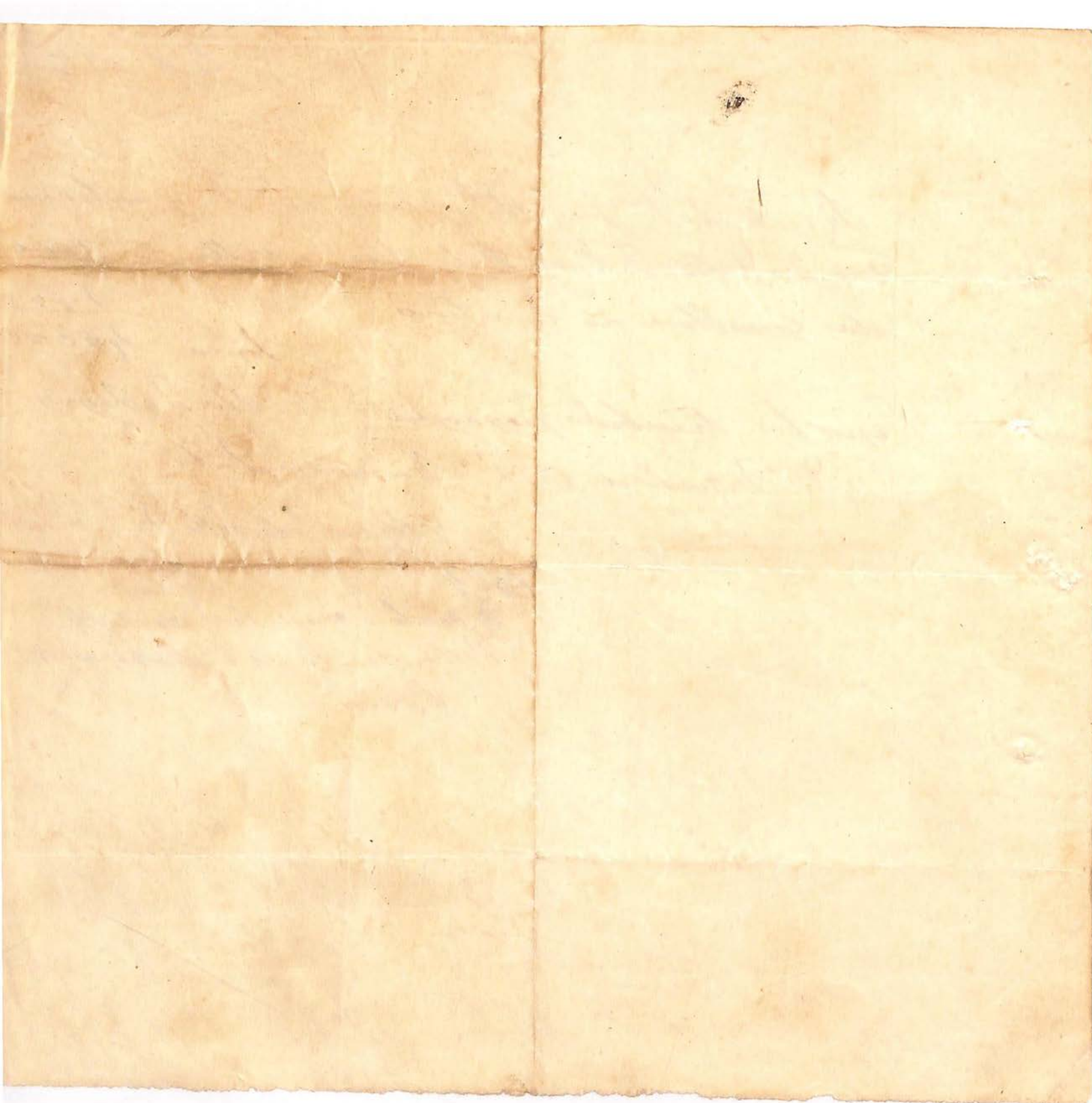
(Assinado do Sr.)
R.^o S.
Pg. cento e oitenta e sete do livro.
Villa de Lajes 28 de Março de 1859
Attesto

Muni do S.^o Joazeiro ^{to} Muni. ag. de quatro mil
 Reis, a saber de hum. H de terra emrella 3000
 da Censura no limitorio 1000
 Total 4000

exportar Muni do propaganda. Villa de Lagos
 14 de Dezembro de 1852 Domingos Luis

(Original do d'illo)

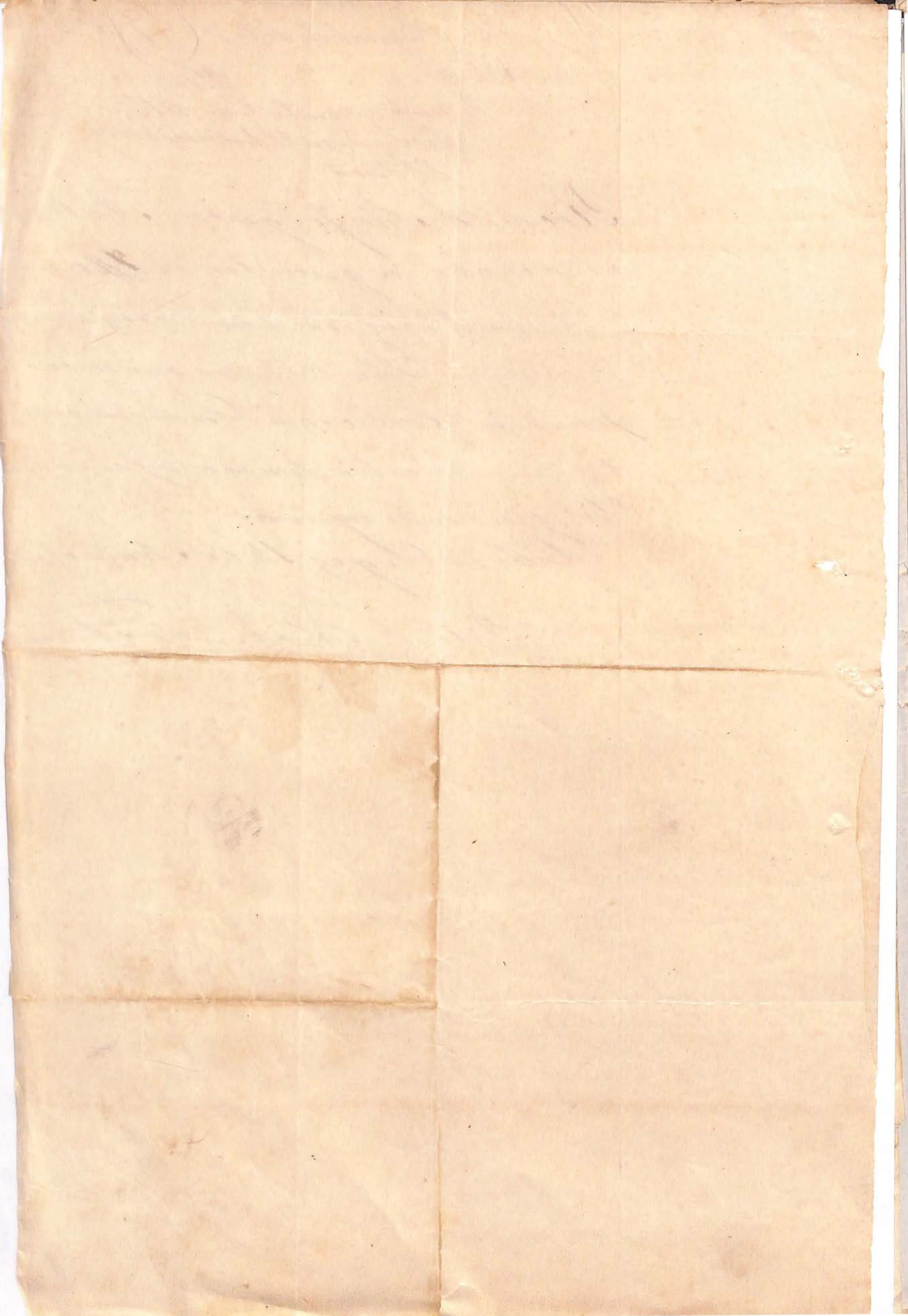
27.0.2 11/60
 O cento e sessenta e dois do d'illo.
 Villa de Lagos 11 de Junho de 1853
 O Muni



(Signal do Sello) (49) nº 2
ed.º 25
#160
De cento e conta 9. do Sello.
Villa de Lagos 28 de Mayo de 1859
Obrera

Recibi de Sr. Joaquin Antonio
Machado a quantia de 2000
Litos mil viz de vinctos que
o mesmo Sr. Comprouna
para a Gallicida Lusitana.
e com o mesmo passo o princi-
to que assigna.
Villa de Lagos 14 de Junho de 1859

Antonio Ricardo Antonio



(Signal do d. llo) (50) e. l. 4
ed. 14 160
Pg. cento e quarenta e do d. llo.
Vila de Lagos 28 de Março de 1859
Thomaz

Ph. de Sr. J. de M. Ant. Machado ag. a
oito mil ^{tos} e oitenta e 8 / 280 - de
remidos que me pagou, pelo curato
cafinagem Laurisima, no anno de
1852, e. ute me ser p. d. d. para e
p. d. d. Lagos 7 de Dec. de 1850
J. de M. J. Marg. de S. J.

37 N.º 3
Recebi do Genr Joaquin Ant.
Mazd.º a q.ª de seis mil e
quarenta dirijido de gasto
q. fix p.ª finada lauria na
e por ser verda de passo prezente

N.º de Lagos 14 de Dezembro de 1857

Balthazar Belchor dos q.ºs

(Assinal do sello)

8.º 5

N.º 160

By carta e carta sello

Pilha de Lagos 28 de Março 1859

O.ª Maria

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mirrored and difficult to decipher.]

Senr. Joag. Ant. Machado

a Jorge Tructen para o General de Gallegos
causado

San

1852 Dezembro 14

3 v. de badeiro largo	100 \$	21300
3 fusas de 2.º esto.	120 "	1360
45 Tapas am.	"	1360
1/2 b. de parinho preto	"	120
1 par de Meias pretas	"	320
1/2 v. de badeiro	"	1060
1 M. velho	"	1020
Somma \$		540

Declaro que recebi de Senr. Joag. Ant. Machado
o pagamento da referida conta
Lagoa de São Paulo de 1858

Jorge Tructen

(Assinatura do dono)

cf. b.

21/60

Conto e conta v. de São Paulo.
Bilhete de Lagoa de São Paulo de 1858
Assinatura

15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300

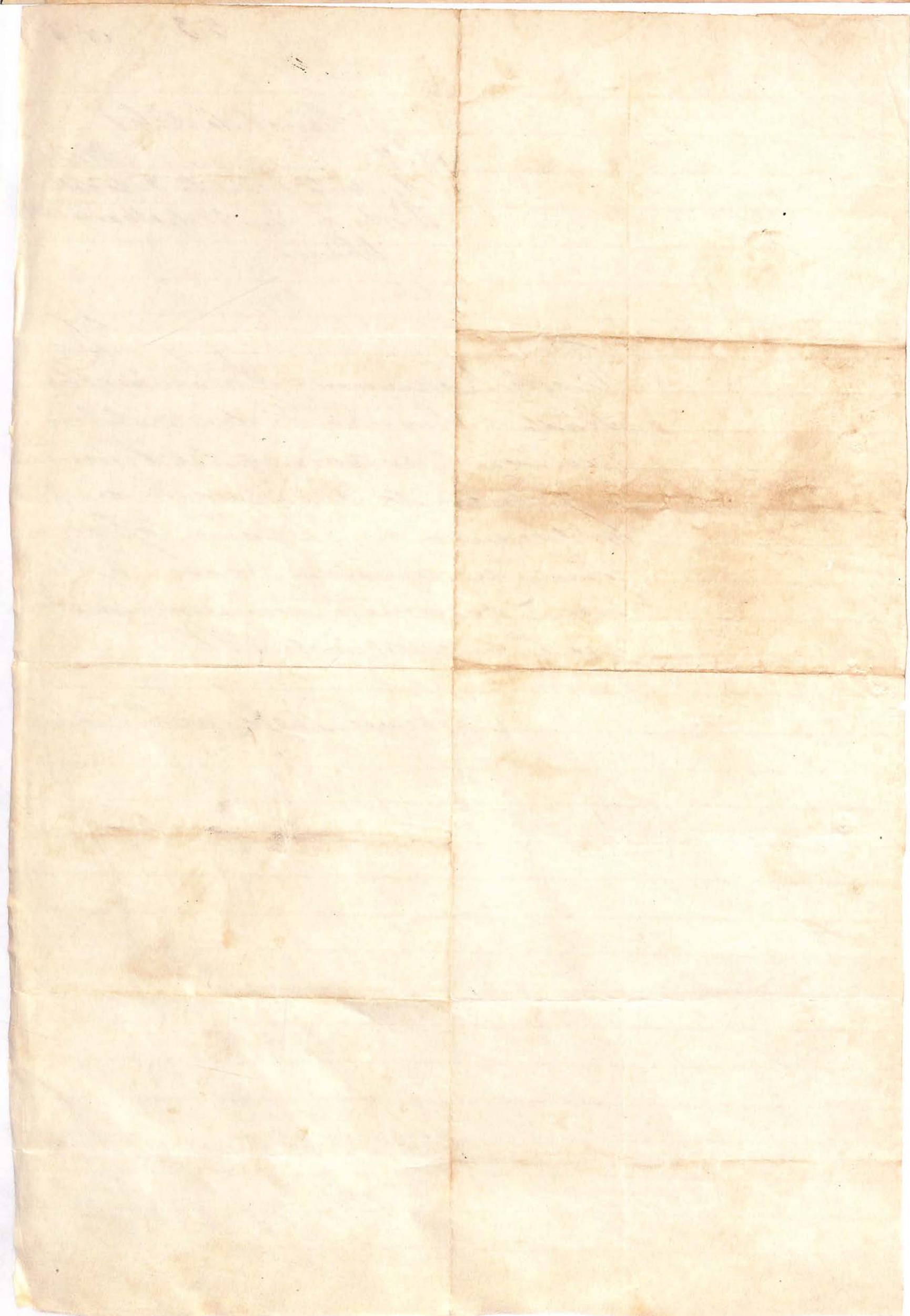
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400

401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500

(Signal do Sello.)
 N.º 7
 N.º cento e cinquenta R. do Sello.
 Villa de São João do Maranhão 1847
 Thaurá

Excmo. Sr. Joaquim Antonio Ma-
 chado aquando de dois mil reis -
 a alguns do caixas pertencente
 a Felicia da Menemada de N.º
 da Ventura do Sogario Es. en-
 vada de mandei passar o pri-
 meiro q. do monte me assigno. La-
 go 1º de Março de 1847

Antonio Figueira Silva



54

N.º 8

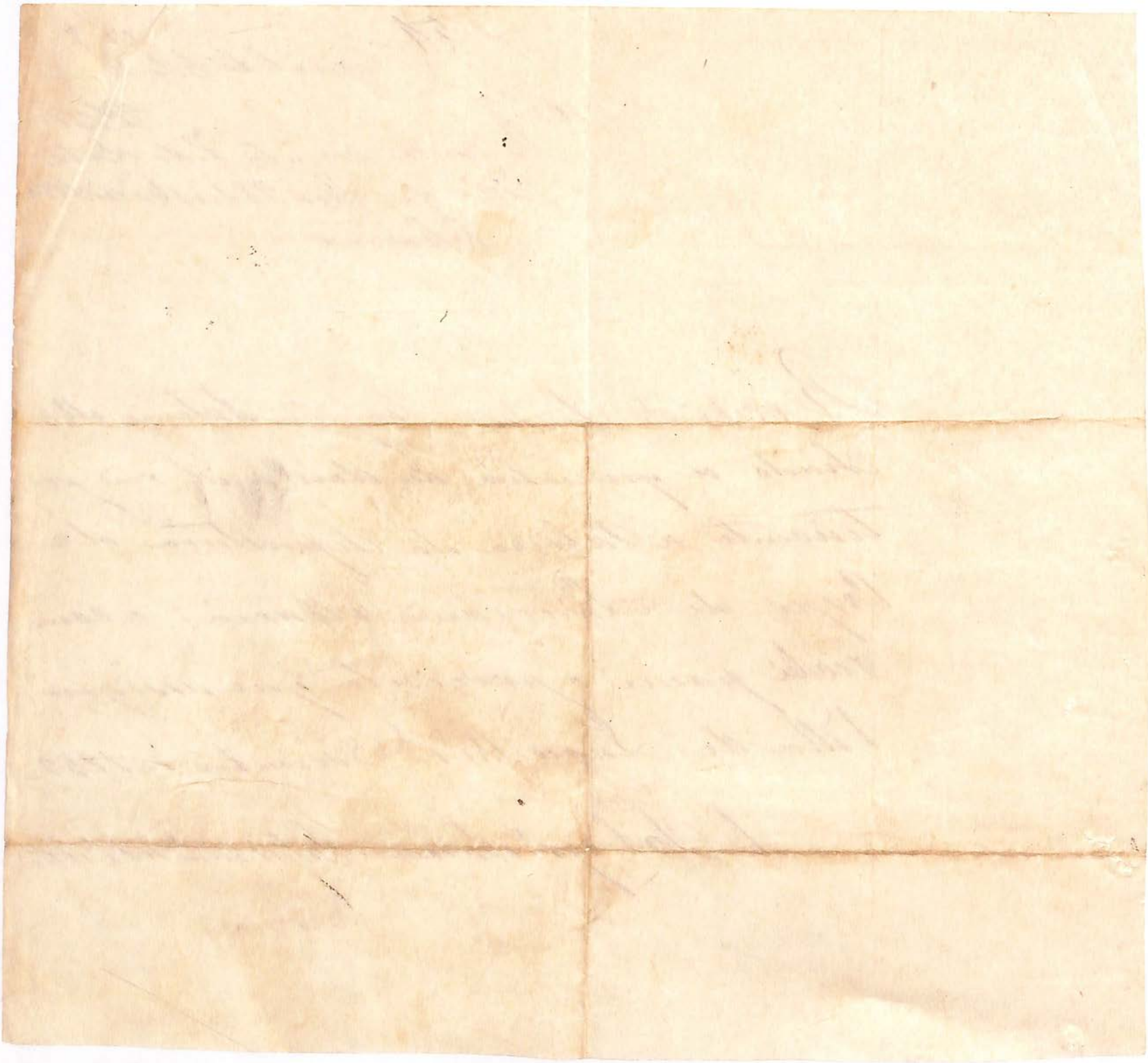
(Original do d.º do)

N.º 8

Recebo de D.º do d.º do d.º do
 Villa de Lagos 28 de Setembro 1852
 Oliveira

Recebi do Senhor Joaquim Antonio de
 Chaves a quantia de dois mil reis per-
 tencente a Fabrica da Sepultura do
 Corpo de Lauriana Maria; e como
 recebi para a quantia que assigno
 Villa de Lagos 11 de Dezembro de 1852

O Fabrico. Antonio Saturnino de Silva



55-18
Recbi do Sr. Joaquim Antonio Machado a
pagamento mil e de hum a viagem que fez ao
Porto e mandado dos seus deus chamar
o Sr. Antonio Figueira e vir a de passo
em Villa de Lagos 14 de Junho de 1852
Antonio Ribeiro dos Santos

(Sinal do Sello)
1852 1850
Pg. Cento e cinquenta e do Sello
Villa de Lagos 28 de Março de 1852
Mora



7509

26 de O. S. Jang. m. Ant. Machado a Chaudiano D. Kim. Moraes
1852 Compror p. Curativos da fmd. Lauriana Vig.

1 Onça de Abano	-	-	-	-	-	44 20
2 On. de Summ	-	-	2 20	-	-	41 60
1 Onça de Olio de Amol	-	-	-	-	-	44 20
1 Onça de Olio de Purins	-	-	-	-	-	44 20
p. outra em 1 ^o - 2 ^o	-	-	-	-	-	44 20
						<u>240 80</u>

Cujo g. Prescri dom. mo

Lago 9 de Maio de 1858

Chaudiano D. Kim. Moraes

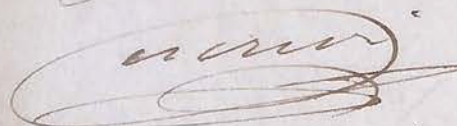
(Signal do selo)
 O. S. J. 44 20
 p. outro e expen. ta. do selo.
 Mita de Lago, 26 de Maio de 1858
 Chaudiano





De Cambray

Ho speramos que a my qd bil
de mil oitocentos e cinquenta e
nove, multa Pito de Lago, m
nue Daltro para Cambray
por este auto do Juiz e hum
syndal pui meo Chophito m
aprecias o bida do Juiz Joa
quim da Cunha Passos, de dpe
fay este tam. Constante
Jure de Lago, m m dpe

Visto as partes para dierem sobre as
avaliações e guidas. Lago, 6 de Abril
de 1859



Facto

Ho qui aias do m m de abril de mil
oitocentos e cinquenta e nove, multa Pito de
Lago, m m Daltro por parte do Juiz
Municipal o bida do Juiz Joa
quim da Cunha Passos m foi m dpe m
tr auto, com seu desposho dpe, de
pa fau, m tam. Constante Jure de
Lago, m m dpe m m m m

58

Outros e harem intimaco e de-
fendo todos os Procuradores do
Inventariante, e obayr auto-
mo Saturnino de Souza e Li-
veiro, ao Procurador da herdei-
ra Lauriana de go herdeira
Maria Lauriana, e a herdei-
ra Constantina Maria, de
que ficara todo bem scien-
tis que sou fi. Villa de Lan-
gos 6 de Abril de 1859.

Por Constantino Laurino de Souza

Quomodo dia meo e com
faze este auto com esta a
Procurador do Inventariante,
e obayr auto mo Saturnino de
Souza, Oliveira, de que faze este
Laurino. Constantino Laurino de
Souza, e o mesmo que o mesmo

Com Villa de Lan-
gos 6 de Abril de 1859

Por parte de meu constituinte concor-
do com as avaliacoes, e divide parti-
da. Villa de Lan-
gos 6 de Abril de 1859
e o mesmo que o mesmo

Pacta

Por os dias de meza de Abril de
mil oitocentos e cincoenta e nove, nes-
ta Villa de Lagos em um Cartorio por
parte do procurador do Inventari-
ante, me fez entrega este auto, com
sua respectiva Nota, de que fui in-
terno. Constantino Xavier de Souza,
um a 5º que o escrevi.

No mesmo
dia meza de meza, em um Cartorio por
co este auto, com Nota a Indica-
ção da Carta, de que fui in-
terno. Em Constantino Xavier de Souza
um a 5º que o escrevi.

Entreguei que anexo a este qua-
tro horas da vista a esta Indica-
ção em um Cartorio em que procu-
raram responder no presente Inventari-
rio. Villa de Lagos 11. de Abril de
1859. —

Constantino Xavier de Souza

Por os dias de meza de Abril de mil
oitocentos e cincoenta e nove, nesta
Villa de Lagos em um Cartorio
fazer este auto e em inter do pro-

procurador da herdeira Maria
Lauriana, Amicus Juri Firmi-
ro. Accepit facere istum. En
Constantino Xavier de Lago, emi-
nens ~~que omnia~~
Carm. Victor

Motivos justos me impoem o dever de
dignificar de procurador da herdeira Lauriana
Xavier da herdeira Maria Lauriana. Em
virtude do que dizem o titulo 26 da Lei
107, dignifico o Sr. Juri, mandar notifi-
car a mesma, ou p. nomear outro
procurador, ou p. se substituir, no cida-
das q. ella indicar-me, appro. ^{an} alios os po-
deres da proc. de f. 32. para q. a fin
se deliberar sobre os autos acorda-
dos de m. e Meritissimo Sr. Juri. Lan-
ga 11 de abril de 1879

Constantino Juri Firmi

Facto

Aos onze dias do mes de abril de
mil oitocentos e noventa e nove, na
Villa de Lago em um cartorio por
parte do procurador da Maria Lau-
riana Constantino Juri Firmi, na pre-
sencia de tantos e com sua resposta
sua; de que foy istum

terno. Eu Constantino Pimenta
Souza, munião que o munião

De Conchugão

Por doze dias do mês de Abril de
mil oitocentos e cinquenta e nove
nesta Villa de Lagos um mes con-
torio fazei este tanto Conchugão
fui municipal primeiro Suplen-
te em exercicio e leia das Jariças
quinza Cunha Passos, de que fa-
zo este termo. Eu Constantino Pimi-
nta Souza, munião que o munião

Letra 71

Cite-se a herdeira Maria Lauria-
na, para o fim requerido por seu
procurador. Lagos 10 de Abril de
1859

Paff

Certifico que Acchi os person-
tos Autos no estado em que se
acham. Villa de Lagos 9 de Julho
de 1859
Antonio Pichun de Amorim

Certifico em Escrevito alui-
do assignado, que intimação
e Supracho Autos, a herdeira

Herdeira Maria Lauriana de
 que ficou instituida. Villa
 de Lagos 7 de Junho de 1859

Houso

Antônio Rêchun de Amorim

Junta da

Por este dia do mez de Agosto
 de mil oitocentos cincoenta e
 nove, nesta Villa de Lagos, em
 meu Cartorio publico, compareceram
 estes autos da Relação e procura-
 dos bastante que logo a diante
 se me da herdeira Maria Lau-
 riana, a quem faz este termo. Com
 constancia da Villa de Lagos, a
 cinco de Junho de 1859.

Per. a las 5 de la tarde ~~Niella~~

E. R. M.

..(Sello)

Procurador da Sup.
João Francisco de Souza

Termo de Responsabilidade

Aos dias dois do mês de agosto de
mil oitocentos e cinquenta e nove annos,
nesta Villa de Lagoa, Comarca do mesmo
nome, Provincia de Santa Catharina,
eu, Juiz Cartorio Campanario, João
Francisco de Souza, e disse que em sen-
tuença da Justizia e do Despacho Real vi-
nhu assignar termo de responsabilidade
de Regimento a lei para pro de assen-
gular todas as praticadas, allegações e
actos judiciais na presente Causa, por
este lugar não houve desimpedido
ao Regente, provizional que o fizesse
e fazer, e sustentando na todas as pu-
nas que fôr a mesma lei de de-
marcadas. - E como assim assim ha-
ver este termo que assignou. Eu
Constantino Xavier de Souza, Juiz
que sou.

João Francisco de Souza

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e *cincoenta e nove* de *Julho* - nesta *Villa de Laguna* em meu Cartorio, perante mim Tabellião, compareceu como Outorgante *Maria Lauriana*

reconhecido pelo proprio *de quem sou fi. e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas*

perante as quaes por elle foi dito que por este publico Instrumento nomeia e constitue seu bastante Procurador *neste Villa de Laguna ao Capitão João Francisco de Sousa com poderes separa- cionaz para tratar do Inventario e partilha que por este Juiz de Santa Pro- cedendo por fallecimento de sua Mãe Lauriana e Maria de Jesus*

a quem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes civis e crimes, movidas e por mover. em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda. dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo o mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existentes em quaesquer cofres publicos da Fazenda Nacional, dos de ausentes e orfãos, e de outros quaesquer depositos publicos ou particulares dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e arrematar os bens de seus devedores proceder a inventarios, partilhas e sobre partilhas, com as citações para estas, e assistir aquelles para tudo quanto fôr necessario; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar á seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda; jurar em sua alma de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar e contraditar testemunhas dar de suspeito a quem lh'o for, ouvir despachos, e sentenças, appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir, e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a elles a seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, revogal-os, querendo. E fará ajustes traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções, amigaveis composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, contra-protestos, dar e tomar contas a quem cempetir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura e Juizo, em fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a hem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo e nas cartas de ordem, e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, havendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o direito outorga. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este Instrumento que lhe li, accit *ou, e por*

Por nao saber escrever assignou a
Sen Rogo Anachto Dias Baptista
com os testemuhas presentes
Laurentino Jose da Costa e An-
tonio Ribeiro dos Santos, todos re-
conhecidos de mim e Antonio Ri-
beiro de Amorim, Tabelliao inteni-
mo que a subscrivi e assignei, em
fervor e pass.

Em test^o  De Viri

Joam
Ante Antonio Ribeiro de Amorim
Anachto Dias Baptista
Laurentino Jose da Costa
Antonio Ribeiro dos Santos

Vista

Nos dias do mez de Agosto
de mil oitocentos e noventa e sete, no
mista Villa de Lagos, meus Espos-
os, Jacinto Augusto Camacho de
procurador de Maria Laurina
e Legitimados Francisco de Souza,
de quem foyeste tutor. Eu Ben-
tancio Laurin de Souza, escrivão
per o mesmo.

Em solução aovenirando de pracho de 570^{rs} , tunc
adiclarar, que conformamos com a avaliação afi-
mão com a descrição constante d'elles antes, por aella
faltarem muitas objectos pertencentes ao monte in-
ventariado, como se vee em in de bens que foram
depositados constantemente de 170^{rs} , que não com-
binão com o que consta da avaliação afi-
mão 430^{rs} .

Faltão ainda outros muitos bens pertencentes ao es-
pinto casal, os quaes já foram accurados em novas allega-
ções de 36^{rs} , sobre utro proterramos em tempo opportuno
propos, contra quem direito tivermos, as acções compe-
tentes.

Quanto por em adivida passiva de funeral, consta
dos documentos de funeral, na importância de $424 60^{\text{rs}}$ e
conform a petição de 46^{rs} , concordamos, que am. ^{na} divida
sede pagamento, isto é pelo terço da massa de ^{do} ~~de~~
inventariada: por quanto não tendo havido (como não
houve) partilha no bem do casal digno retrato, pelo
feliz fim do marido d'ella, é fora de toda a divida, que

, que no pertence amlade do bonz descryptas nortas autas, como
aunica legitima herdura de nro fmo pai allanoel delli-
pa; porisso e conforme a drito dno ornate mór ser de-
vidido em duas partes iguaes: uma para nos ser dada,
e outra dividida entre as partes taes em iguaes, sendo duas
para o herdura, e mais numero taes em duas partes,
e outra para pagam^{to}. da 3.^a d^{ta} d^{ta} inventariada: sendo
dita que deve sair a pagamento da divida passiva
após posses de funeral, importe das missas, e resto perten-
ce alligataria Maria, e guita porim ate ligada a pa-
gamento das curtas que a tura dno pagar, bem como
as curtas das Contas do tutamento.

Não tem lugar o requirido na petição f^{ta}, por ser
contra drito admittere pessoas estranhas ante inven-
tario, arguendo n^o elle como qual quer interessado,
sem que tivam sido inscripto no titulo do herdo^{co},
e mais menos haverem mostrado por documento, o
Drito que thus advertia como successor de pessoa que
seja falada: pelo que parece de justiça reformar-
se o despacho que se n^o na referida petição f^{ta}.

Nestes termos requeremos ao Meritissimo Sen^o. Doutor
Jus. M. al., e sua m. citar o depositario Americo Pi-
buro Gomes, para no termo de nove dias apresentar
n^ota fmo, sobre que reueio em deposito, como sua
do termo f^{ta}, isto e aquelles que não deo avaliacão, le-
vando-se-lhe em conta, uma Egoa velha, uma burra,
que morreu, como for certo pelo termo de de claracão
afim²², para serem avaliadas e partilhadas com os m.
bens, e quando o n^o fmo na referida termo, ficar
surgido as fmoas dahi como fmo depositaria a opp^o
de fmo; e que tudo assim se satisfira, e digam o n^o p^o.
Sen^o. Jus. al. deliberar a partilha conforme requeremos, e que

equi autta supra ada pulas partidorez louvados afite, de
quindo se depois no demais termos para o julgar.
final, uno que fará amais completa imparcial

Justica
Procurador
João Francisco de Souza

Acta

No trez dias do mes de Agosto de
mil e oitocentos e cinquenta e nove
nesta Villa de Lagos um nro Cartorio
pelo procura dfe da herdania Alva-
rio Lauriano um foi entregue es-
te auto, com sua respectiva feitura,
de que faço este termo. Eu Con-
stantino Laurin de Souza, ueniao
que o ueniao

Concluzao

No mesmo dia um e anno um
nro Cartorio faz este auto, Conclu-
zao ao Juiz da her. Juiz Municipal
o Doutor Joffe Nicolas Curia
do, Juiz, de que faço este termo.
Eu Constantino Laurin de Souza
u ueniao que o ueniao

Concluzao

O Escrivaõ deste juizo pafe mandado para
ser citado, ou notificado a depositario e Amos

Americo Gomes Ribeiro para dentro do prazo de oito dias apresentar os bens restantes do deposito a fl^{ta}, que assignou, notificando tambem os avaliadores do presente inventario para procederem a essa avaliação. Villa de Lagos 10 de Agosto de 1859 -
Ferreira dos Santos.

Pacta

Nos onze dias do mez de Agosto Anno mil oitocentos Cinquenta e nove, nesta Villa de Lagos um novo Cartorio por parte do Senhor Juiz Municipal o Doutor J^o Nicoláo Cunha dos Santos, me foi entregue este auto, com o despacho do Sr. Juiz de Direito e supra, a quem faço o presente. Em testemunha da verdade. Eu Constantino Cunha de Souza, advogado que sou.

Cartorio que intimou o Despacho do Sr. Juiz de Direito e supra ao procurador da herdeira Maria Lauriana, o capitão J^o de Moraes de Souza, a quem ficou de vinte e quatro dias. Villa de Lagos 29 de Agosto de 1859. -

Const. Constantino Cunha de Souza

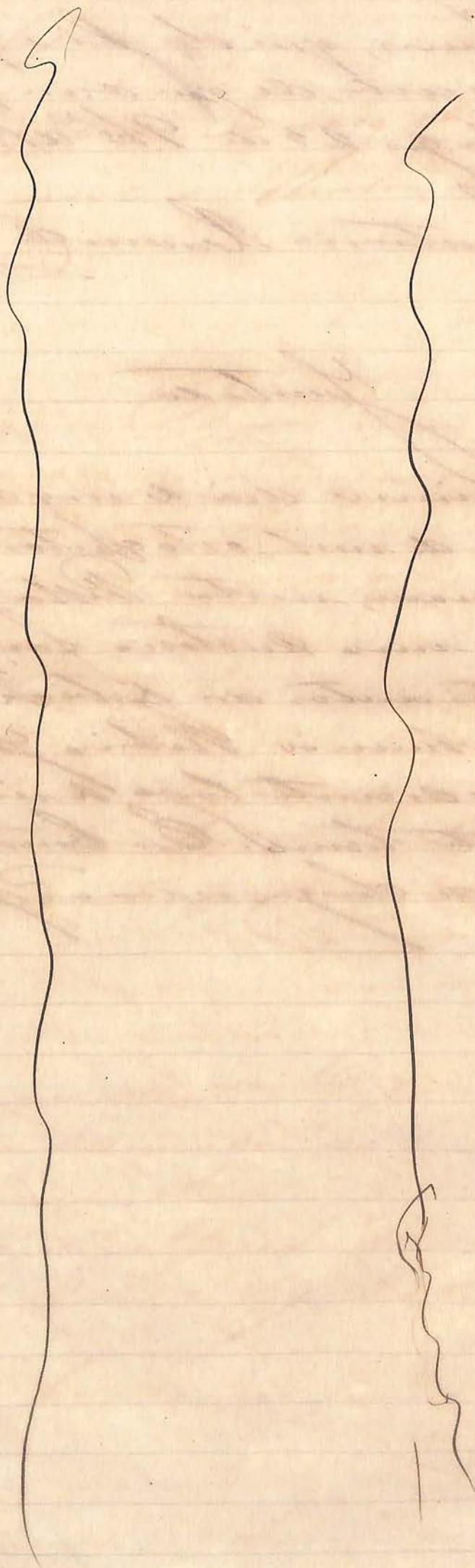
Cartorio que intimou o Despacho do

para ao Depositario Annuario Ri-
huio Gomm, que se li e p'com
sem sciencia, de que ouo qd' Vil-
la de Lago 25 de Feb' de 1859. -

Plac Constantino Annuario de Lago

Justada

No primeiro dia de mayo de La-
gambro de mil oitocentos e cinco-
enta e nove, nesta Villa de La-
go em minha Custaria foy junta
da a estes autos da Justica do Depo-
sitario Annuario Rihio Gomm
anno a de ante logo hui, a que
foy oitavo termo. Eu Constantino
Annuario de Lago, mandado que o



Junta de

Por diez dias de mes de Mayo
se le mitió al Sr. Don Juan
ta y no se mitió Pida de La-
ger un mes. Dattorio foy
Junta de a estos autos de man-
da de qu' a la vista de mi, de qu'
fui este tiempo. En lo mismo
se le mitió de Lugo, en el mes
que se le mitió.

Assentada

No dia deis de mey de Setem-
 bro de mil oitocentos e oitenta
 e nove, nesta Villa de La-
 goa no dia da Residencia
 do Doutor Juiz Municipal
 Jozé Nicolau Pereira dos Santos,
 onde se reuniram forreiros,
 alii presentes e justificados
 a habilitada humana e ha-
 ran Lauriana, foras ingri-
 ndas as testemunhas dego mu-
 lher da humana Emittada ota-
 rio leatho foras ingri-
 ndas as testemunhas da presente just-
 ificacao como a diante se vi.
 Dequi foi este termo. Eu Con-
 stancia Xavier de Souza, Juiz
 que escrevi.

J. Testemunha

Joaquin Pereira de Souza,
 alade que deu teffestor
 tres annos, que vive de seu
 traballo de go do Officio de Car-
 pintaria, Casa de, e ao doctores
 disse susceguado de just-
 ificacao. Testemunha Juiz
 da ao. Doutor Evangelista, um
 hum Livro deis com quinhentos
 e sua mais annos e presentes.

prontos de já a unidade de que
 devem e que fazem perguntas.
 Sendo exigida sobre o fa-
 cto da Petição de Justifi-
 cante que em seu for lida.
 Responder que quanto aos
 dois Cavallos reis elle teth
 morto, mortos que sabe
 por averi de que que um
 dos Cavallos não putha
 entre os seus depositados
 poder de chumcos fribis
 e por, e que a Burro, tam-
 bem sabe que morreu por
 que não está morto, sabe
 mais que não putha a
 do mesmo dos seus de
 positados, um poder de just-
 tificantes. Perguntado se quan-
 do o Justificante apresentou
 os seus depositados, em seu
 poder para serem avalia-
 dos, se os dois Cavallos e a
 Burro já não mortos. Res-
 ponder que sim. E cada
 mais aqui não pergunta
 do seu for. E como se não
 o seu depositado e acham-
 do conforme por não se
 ter lá um número de que
 a seu rogo Francisco Nobis
 de Camargo com o que. Com

Eu Constantino Pereira de Souza
jo meino que meo

Pereira dos Santos

Don.^o Bibiano de Souza

Antonio Fortunato de S.^a P.^a

2.^a Testemunha

Joagui Antonio Machado
viu e viu annos, Offi-
cial da Repub.^a, Cayado, e ao
eventual, disse nada. Teste
munka pinda do Sinto
Evangelho em hum livro
delle meo por a sua
mos duita e pomeito
digi a vinda de que so-
phor e the foz puzinta.
Cando ingun do the es-
fator da piteca do justifi-
canti que the foi lido. Res-
pon do que sabe que os deus
dacaos mores, e a sua
ra puzinta do the de
puzinta do the de justifi-
canti, marmas mores
ito sabe por ouer aju por

por muitas vezes a elle proprio
justificante. Perguntado se sa-
be que quando se justificante
apresentou os seus apontamentos
para serem avaliados, ja nao
existiam os referidos Cavallos e
Burros? Respondeu que
nao de recorda do tempo
e nem pode precizar a da-
ta em que occorrio. Nade-
mosis disse nem que foi
perguntado e nada ha de
depoimento por o achas con-
form e nao saber se nem
quando chegou a dar logo
Francisco Ribeiro de Camar-
go com o seu. Eu Constante
de Barros de Souza annuo
que se segue.

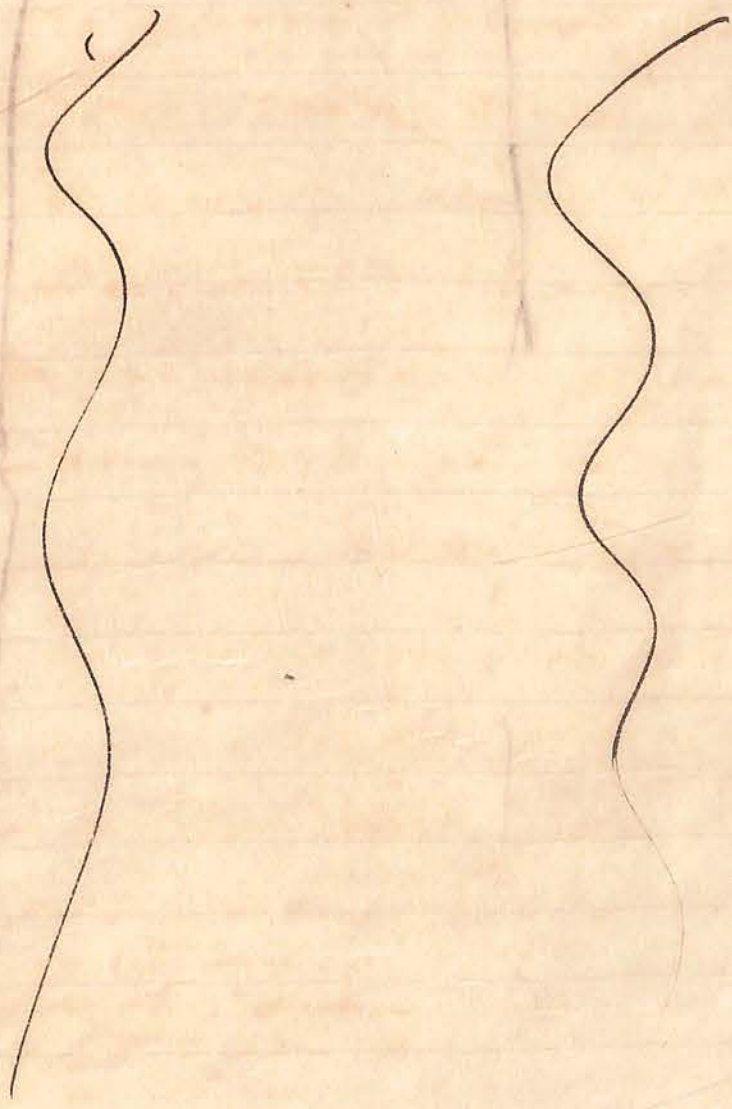
Freira dos Reis

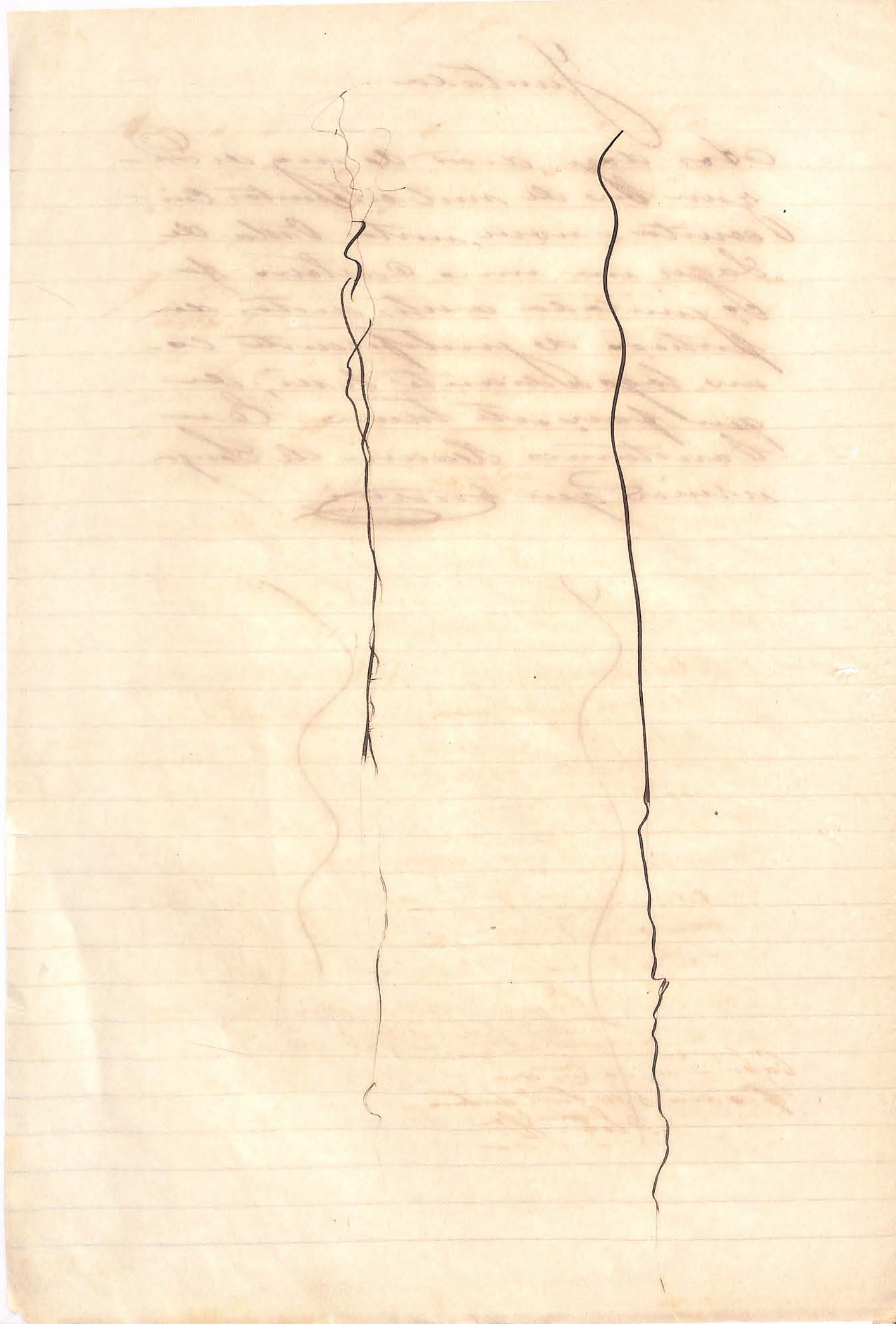
Thom. Ribeiro de Camargo

Antonio Antonio de S. e P.

Junta da

Aos doze dias do mes de
junho de mil oitocentos e
oitoenta e nove, nesta Villa de
Lagoa um novo Cartorio fa-
ce Junta da ante, ante de
peticoes de justificação co-
mum logo diante de mi, de
que fazem parte todos. E
Christovam da Silva de Lagoa,
nuncio que ~~fazem~~





Eu Americo Ribeiro Gomes, vereador
deste termo, depositario das letras da finada
Paulina Maria de Jesus, que tendo adu-
cido a testamentaria Belfina Jose de Oliveira
offerecida na justificação que o sup-
lente juramentado nomei juiz, da morte de
d.ª Paulina Maria, e humo vitor, offere-
ce em seu lugar a Manoel Borges deli-
veira. //

Como requer o A.º se digue mandar que
Escrivão passe mandado este ao respectivo juiz
dado para ser cita-
do a testem. offe-
recida, e design-
o dia, e hora para se ch' chora por N.ª mar-
inquirições da m.ª, citando-se igualm.º as in-
citando-se tam.º os mandados. //

Villa de Lagos 12 de
lobo de 1859

Pereira dos Santos

Papui man no dia
12.º de Maio de 1859. -
P.º.º

Villa de Lagos 12 de Maio de 1859

C. R. M.

Proxo de Americo Ribeiro Gomes
e Antonio Salgueiro deli. e.º.

Junta de

Por este dia a meu a Treinuro
mista de go Treinuro a mil si-
toensta e Osoenta, mista Rida
de Lago um um cartorio
fado juntado a estes autos da
Ridada que loga diante de v. e
que fado este Treinuro. Eu Cons-
tancio Davin a Souza, mudo que
a mudi. Ammenda de, mudiado
João de
Rida. 10^o

Carteiro edonde se equ em virtude do
Mandado Reto que fui ao Quartelão de
Portão ahí intimou a Maria Lauriano. e a
Americo Ribeiro Jomy. e não citou a Manuel
Borges de Oliveira. Enj tardo Maria Coelho
por 6 annos auzente a legui hulozallo
Dois dias por se distar da Villa 8 leguas
a 4000 e por dia 1000 deo. O referido se
vinde de quando se Villa de Lagos
8 de Junho de 1860 official de Jyli
ca. Caem José Jomo

Carteira que nos se offerece a seguir
do livro ordenado para o dia de hoje
por nos ter sido entregue a todos os
Constante e mandado lido. N.º
de Lagos 8 de Junho de 1850

Don Francisco Xavier De Saeza

Junta de
 Los señores de miya de Sueni de
 mil alcautes de Sueni, junta de
 la de Lago, un nuevo de Sueni para
 toda la antes de la peticion que acci-
 ante logo se vi, de que para este tra-
 mo. En Comandante de Sueni de Sueni
 3a. Peron, que en Sueni.

Dr. Américo Ribeiro Gomes, depositário
das leis da freguesia de S. Maria da
Ferreira, que não tendo sido citada a testi-
munka Manuel Borges de Oliveira,
offerecida pelo supp. te na justiça saas
que por este fôrão está procedendo de
terem ocorrido com o mesmo portucon-
tes as leis depositadas em poder do supp.
e não por não ter sido encontrada pelo
Official de justiça, offerece o supp. te em
lugar da referida testemunha, a Despi-
na Jore de Oliveira, que mora villa de a-
chim, e //

Como requer, cita. // e se seiva mandar, que
das partes interessadas este aos autos do fôrão
sadas para o dia Tercio, se cite a dita test. para
que o mesmo Escribaõ seu depoimento em dia e
vã designar. Villa de Lagoa 9 de Fevereiro
de 1860

Leira dos Ilos

Odia 10 de Fevereiro
as 11 horas da manhã
em casa da residência
do Dr. João Estanislau

Dr. João Estanislau

Villa de Lagoa 9 de Fevereiro de 1860 E. M. M. de
Dr. Américo Ribeiro Gomes
Antônio Sabino de S. M.

1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314

Shoora

Aos dez dias do mês de Fevereiro
de mil oitocentos e sessenta res-
ta Villa de Lagos um Caza de Resi-
dencia do Doutor João de Olyphao
João Otobene Pereira dos Santos, ou de
um Escrivão seu, ali presente
a herdeira Laurindo da Silva
ra Maria Laurinda e filha
inquiri do Sr. Lauriano e foi
inquirida a testemunha

Tulumukha como abreviatura 74
 de ser, de que faze este termo.
 Em Constantino Hauin de
 Sampa, Enxada que o enxada

3rd Testim.

[illegible]

author, o que assim fica para tu
 visto e se meo regimento do
 meu Justif. com. Enada
 mais deui. E por madama
 is sobre meu the se per
 quanta. do se por fides en
 te deproimento que deproi
 de the se deo, e achar con
 form e nao soler me
 reu auiguen a seu logo de
 thauzejo for de blupor, con
 o jeli, de que tuo deu fi. En
 Constantino Baroni de Sou
 za, Peneas, que com
 Pereira dos S.

Manazis Joz d. Nivira
 Antonio Victoriano de S. Nivira

Non pagou Selo
 de hite d.

L. de S. Nivira

N. 6.

N. 6. 2.

Pa. quatrocentos e vinte reis
 L. de S. Nivira. Lago de S. Nivira. 8. 1860.

Pereira - Carrer.

Conselho

For de deus e my. de S. Nivira de
 mil oito centos e sessenta e quatro
 Pida de Lago de S. Nivira de S. Nivira
 para os olhos de S. Nivira de S. Nivira
 de S. Nivira de S. Nivira de S. Nivira
 de S. Nivira de S. Nivira de S. Nivira
 de S. Nivira de S. Nivira de S. Nivira

Constantino Lario de Lugo, E.
ernio que o nro.

Chen

Julgo por sentença o deduzido na petição de f.º
em vista da prova dada, para que produ-
za todos os seus effectos; pagas as custas pelo
justificante. Villa de Lagos 10 de Fev. de 1860.

João Nicolau Pereira dos Santos

907

Eus munda eia, meo saues
 per parte de Santa Maria Muni-
 cipal per Alcaide Raimundo
 Couto per per utroque partes
 auto eia eia eia eia eia
 supra, eia eia eia eia eia
 eia eia eia eia eia eia
 eia eia eia eia eia eia

Carteggio que contiene a D. Antonio
Ed. Supra de Justitia, et
a Justitia, et a Maria Lauerana,
per il D. Antonio que sono già.
Pisa de Laghi & de Laueri de
1880

Chas. Lawrence Esq. & Son

do Juiz

mandados 400
Testim.^{os} 1200
Sentença e ltr 2000 2:500

do Escrivão

mandados 5 1000

mandados 2 400

certidões 4 600

Inquirições 3 3000

Intimações 2 300

Juris, concl. e data 500

Intimações 2 300 10:500

do official de g.^a J. J. J.

mandados a f. 600 13:500 13:500

do official de g.^a J. J. J. 16:000

mandados a f. 720 16:000 17:700

Receita dos J. J. J.

Ilmo. Sr. J. J. J. Municipal

Levo ao conhecimento do Sr. J. J. J. que se trata
pelo andamento da causa por se tratar
de ltr. por já meter a ltr. de ltr. de ltr.
to, no Congresso de ltr. por se tratar de ltr.
minar a causa por se tratar de ltr. de ltr.
o Sr. J. J. J. de ltr. de ltr. de ltr.

Preci. int. J. J. J. de ltr. de ltr.

Ilmo.

Ilmo. Sr. J. J. J. Municipal
Supra declarado, nota ltr. de ltr.

33

78

Lagos em meu Contorno faz e
estes autos Concluzos ao Doutor
juiz Municipal Jozé Nicolau
Pereira dos Santos, de foyta e foyta
nos. Eulguemio Pereira dos Santos,
Escrivão intimo e civil

P. M.

O Escrivão Generoso Pereira dos San-
tos notifique ao Cidadão Theodoro
e Jozé Carneiro, a quem se nomeio
para funcionarios nestes autos na
qualidade de Escrivão. no impe-
dimento do actual, a fim de pres-
tar o devido e juramento perante
mim. (Villa de Lagos 14 de Março
de 1860)

Pereira dos Santos

P. M.

Elle nomeio para dia seguinte
depois de declarada a Villa de Lagos
em meu Contorno importante que
estes autos por parte do Doutor Juiz
Municipal Jozé Nicolau Pereira
dos Santos, com os de foyta e foyta
de foyta e foyta Theodoro Eulguemio
Pereira dos Santos e foyta e foyta
civil que escrivão

Cartas em Escrivão abaixo as-
signadas que intima o de foyta
de foyta ao Cidadão Theodoro Jozé
Carneiro, de foyta e foyta e foyta
(Villa de Lagos 14 de Março de 1860)

Jungo Pereira dos Santos

Assino de foyta

Aos Organos da de foyta e foyta

Alvaros annis Oito centos e
centa annos, nesta Villa de Lagos
em Cajo da Republiea do Brasil
fui othuni e pal. foy e recolho
Pria do Santo, e em Ecuir. os
vindo e sendo ali presente o leida
das? Theo. deves. foy e lancia, e em
diferis o fuy do fuyamento do Santo
Ecuir. illos, e baixos de qual
the. os e corrego que tem e foy il
mente, e em de Ecuir. os e foy
gritoz, e foy, e foy, e foy, e foy
to foy em Ecuir. os e foy de foy de
vay, e foy de foy de foy de foy de
mente, e foy prometis Ecuir.
prie, e foy de foy de foy de foy de
fuy, e foy de foy de foy de foy de
Pria do Santo, e foy de foy de foy de
fuy, e foy de foy de foy de foy de

Lancia do Santo
Theo. deves. foy e lancia

Pria do Santo, e foy de foy de foy de foy de
fuy, e foy de foy de foy de foy de
Lagos, e foy de foy de foy de foy de
Ecuir. os e foy de foy de foy de foy de

Theo. deves. foy e lancia

Lancia do Santo, e foy de foy de foy de foy de
fuy, e foy de foy de foy de foy de
Lagos, e foy de foy de foy de foy de
Ecuir. os e foy de foy de foy de foy de

Theo. deves. foy e lancia

anno retro declarado nesta Cidade de
de Lagos e em seus Cartorio fazeis estes
tos Concluzo as Senhor Doutor Juiz
Municipal Jozé Nicolau Pereira dos
Santos, de quize e sete Termos. Culpa e mero
Pereira dos Anjos, Escrivaõ interino e ser-
ve

O Escrivaõ notifique ao Escrivaõ
do Juiz Polidoro Jozé dos Santos,
a quem nomeio para funcionar
nestes e noutos na qualidade de Es-
crivaõ interino, no impedimento
do actual, debaixo do juramento
já prestado. Cidade de Lagos
27 de Agosto de 1852.

Pereira dos Santos

Datta

Convieste o dia do mez de Agosto
de mil oitocentos e sessenta e cinco
annos, nesta Cidade de Lagos e em
seus Cartorio se fizeu e fizeu estes
Santos, por parte do Senhor Dou-
tor Juiz Municipal Jozé Nicolau
Pereira dos Santos, Comden da Gra-
ça supra. Separa e com taes fizes
te Termos. Culpa e mero Pereira
dos Anjos, Escrivaõ interino e ser-
ve

Certe fico eu Escrivaõ abaixo as

assignado, que notifiquei por-
tado o Com theando de Despaes re-
tro, as Escrivas do Jurij desta Co-
marca Poli Pedro José dos Santos,
aquele fasso entregador presentes-
tutor, de quidico e entendendo e.
Cidade de Lagoa. 29 de Agosto de 1862

Cam
Escrivão
Genuzo, Lda dos Anjos

Dada

Assimto em 20 dias do mes de
Agosto de mil oitocentas e sessenta
e dois, em meu Cartorio por
parte do Escriva Genuzo Pereira
dos Santos, me foram entregues estas au-
tas, do que para constar fiz este ter-
mo. Eu Polidoro José dos Santos Escri-
va interino do Jurij o escrevi.

Conclusão

Aos de vinte dias do mes de Setem-
bro de mil oitocentas e sessenta
e dois, em meu Cartorio fasso es-
tas autas concluir as Senhor Pau-
tar Juiz Municipal José Nicolau
Pereira dos Santos, do que para
constar fiz este termo. Eu Po-
lidor José dos Santos Escriva
interino que o escrevi
Cam

Imma
Mo. Cur.

Tenho a em formar a lista Senhorio
que he ja falecido o avaliador Ma-
nuel Delfes da Cruz Cidade de Sa-
ges 18 de Setembro de 1862.

Escrit. interins
Polidoro Jacy dos Santos
Conclurão

Aos de oito dias do mes de
Setembro de mil oito centos e ses-
senta e dois em meu Cartorio
faço este Auto conclusor ao
Senhor Doutor Juiz Municipal
Jacy e Nicolau Pereira dos
Santos doque para constar fir
este termo. Eu Polidoro Jacy
dos Santos

Ally. oi.
N. 11

Notifique-se aos interessados para se
louvarem em novo avaliador, visto
haver falecido o Manuel Delfes da
Cruz avaliador neste inventario, cu-
ja louvacao devera ter lugar 3 dias
depois de feita a citacao, em casa de
m.^a residencia. Cidade de Sa-
ges 19 de Set. de 1862

Pereira dos Santos

Datta

Das vinte e sete dias do mes de
Maio de mil oitocentos e setenta
e tres nesta Cidade de Lagos em
meu Cartorio mefezias entregar este
auto por parte do Escrivão do Civil
Genuro da Silva do Couto, com o des-
pacho do Syhor digo despacho recto
do Sr. Doutor Jose Nicolau Tenreiro
dos Santos, de que para constar fir-
te-se em Eu Celidoro Jaze dos Santos
Escrivão interno do Juiz o crente

Recebi os presentes autos no estado em
que se achao. Cidade de Lagos 8 de Ju-
ho de 1863.

O Escr.º Int.º Barboza de Brito

Elle.º

Das quize dias do mes de Junho de
mil oitocentos e setenta e tres, nesta
de Lagos digo nesta Cidade de Lagos
em meu Cartorio, faze-se este auto
conclusor ao Juiz e Municipi por que
to substituto em exercicio o Cel.º per
o Antonio Felipe de Sá, do que fir-
este Tenreiro. Eu Constantino Carnei-
ro Barboza de Brito, Escrivão inter-
no do Juiz, que o crente

Datta

Das vinte dias do mes de Junho de mil oitocentos

oito centos e sessenta e tres annos, nesta cidade
de de Lagos, em meu Cartorio me foi entregue
estes autos por parte do Juiz Municipal
primeiro Substituto, ~~Senhor~~ despareo digo Sub-
stituto e Antonio Felippe Pessoa, sem des-
pacho algum por ter a sumido a vara a-
li, e Juiz Municipal primeiro Substitu-
to e Affres Jose Jaaguim da Cunha Passos,
do que para constar pize este Termo. Eu Cons-
tancio Loureiro Barbosa de Brito, Escriva-
o interino do Juiz que os crevi.

Assim.

Colo no mesmo dia mes e anno re-
declara do, nesta cidade de Lagos, em me-
u Cartorio posso estes autos conclusos
ao Senhor Juiz Municipal primeiro
Substituto em exercicio, o Affres Jose
Jaaguim da Cunha Passos, do que pa-
ra constar posso este Termo. Eu Cons-
tancio Loureiro Barbosa de Brito, Escri-
va o interino do Juiz que os crevi.

Assim.

Datta

Dois dias do mes de Janeiro de mil e oito
centos e sessenta e tres annos, nesta cidade
de de Lagos, em meu Cartorio me foi entregue
que estes autos, por parte do Juiz Municipal
primeiro Substituto em exercicio, o
dado Jose Jaaguim da Cunha Passos, sem
despacho algum por ter este passado

passado a vara do Juiz o Municipal, a seu
Substituto; E para constar por este termo.
Eu Conselheiro Carneiro Barbosa de Brito
Escrivão interino do Juiz que asscrevi

Data

Aos vinte e cinco dias do mes de Fevereiro de
mil oitocentos e cento e quatro annos, na
Cidade de Lagos, em meu Cartorio por
estes autos concluso ao Juiz Municipal
e Offiçaõ Segundo Suplente em exer-
cicio, o Cidadão Laurentino José da Cos-
ta. Daquelle para constar por este termo.
Eu Conselheiro Carneiro Barbosa de Bri-
to, Escrivão interino do Juiz que asscrevi

Elm.^o

Cumpra-se o despacho a f. 78
Cid. de Lagos 15 de M.^o de 1864
Costa

Data.

Elogoramos no dia seis de
Fevereiro do mes Cartorio me foi entre-
que estes autos por parte do Juiz
Municipal e Offiçaõ Segundo Suplente
o Cidadão Laurentino José da Costa,
com o despacho supra, e por este termo.
Eu Conselheiro Carneiro dos Anjos, Escrivão
interino que asscrevi

Ass. Juiz do Suplente

Com o devido respeito, e devida homenagem
a V. S. que nos prezantes já consta termo

termedade de suspeito, e por isso não posso =
cumprir como de praxe de V. S. e fasso mais =
ciente a V. S. a qual Escrivão que forcionista
meu autor, acha-se ausente para a Pro-
vincia de Paraná, a quem tudo leveo co-
nhecimento de V. S. e quem mandará
o que for servido. Lei dada de Lager
10 de Março de 1864.

O Escr. Int. *Guarany* Ju. do *Arjo*

Cell. *am*

Elogos no mesmo dia e no mesmo su-
pra em meus Cartões fasso estes au-
tor conclusoras Juiz Municipal e
Arjo de quem de Suplente em exercicio
o Cidadão *Laurantins José da Costa*,
exirante *Termo*. *Guarany* *Pereira*
dos Arjos, Escrivão intimo do *Arjo*

Cell. *am*

Data

do quatorze dias do mez de Abril
de mil oitocentos e setenta e quatro
em meus Cartões fasso estes au-
tor conclusoras Juiz Municipal e
Arjo de quem de Suplente
Laurantins José da Costa sem
despacho algum exirante *Termo*.
Guarany *Pereira* *dos Arjos*, Es-
crivão intimo do *Arjo*

Cell. *am*

Elogos no mesmo dia e no mesmo su-
pra em meus Cartões fasso estes au-
tor conclusoras Juiz Municipal

clayor as juiz Municipal Segundo
 Supplente em exercicio da Cidade de
 Lauretina por de fôrta e fôrta Ter
 mo. Leuzimor e um dos d'eyo, En
 crivos e outros que se enu

Elly.

Recibidos autos no es-
 tado em que se acham. Lagoa 20
 de Março 1866.

Pescador Jose Luiz Pereira.

Cancelado

Nas Vinte e duas dias do mez de
 Fevereiro do anno de mil oitô
 centos e setenta e seis ante
 Cidade de Lagoa em um Car-
 torio fôrta e fôrta, conclumos ao
 Doutor Juiz Municipal Fernan-
 do de fôrta e fôrta e fôrta e fôrta
 termo. Em fôrta e fôrta e fôrta e fôrta
 crivos que se enu

Elly.

Cumpra-se o despacho a fôrta. Lagoa, 25
 de Junho de 1866.

Elly.

Vistos em Correcas -

Lagoa 4 de Maio 1867

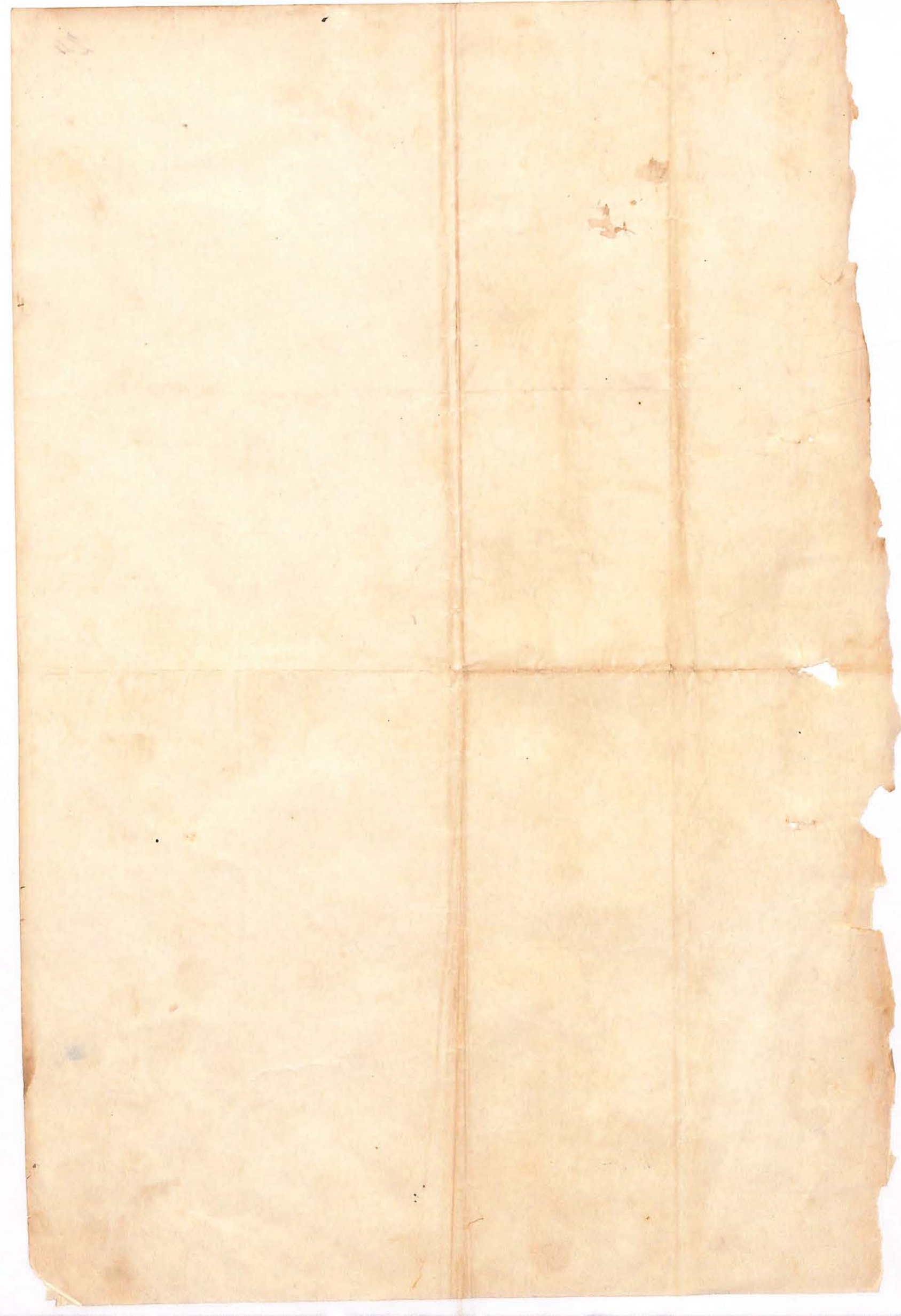
Elly.

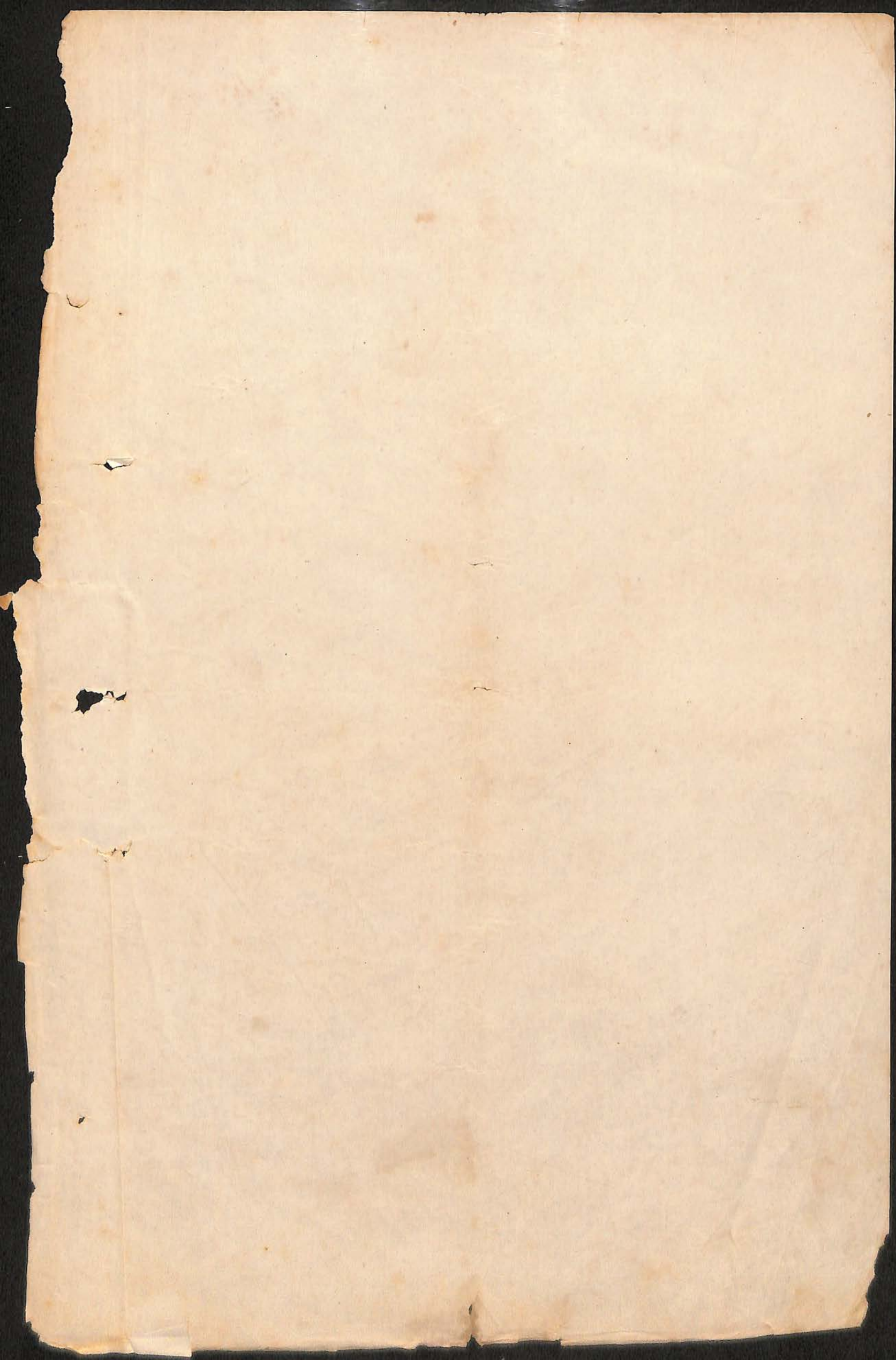
Dear Mother
I have just received your letter
of the 11th and was glad to hear
from you. I am well and hope
this finds you the same.

Yours affectionately
John

I have just received your letter
of the 11th and was glad to hear
from you. I am well and hope
this finds you the same.

I have just received your letter
of the 11th and was glad to hear
from you. I am well and hope
this finds you the same.







1856

F. 1

Juri Municipal
da Villa de Lagoa

San
Car. m. p. d.

Maria Lauriana

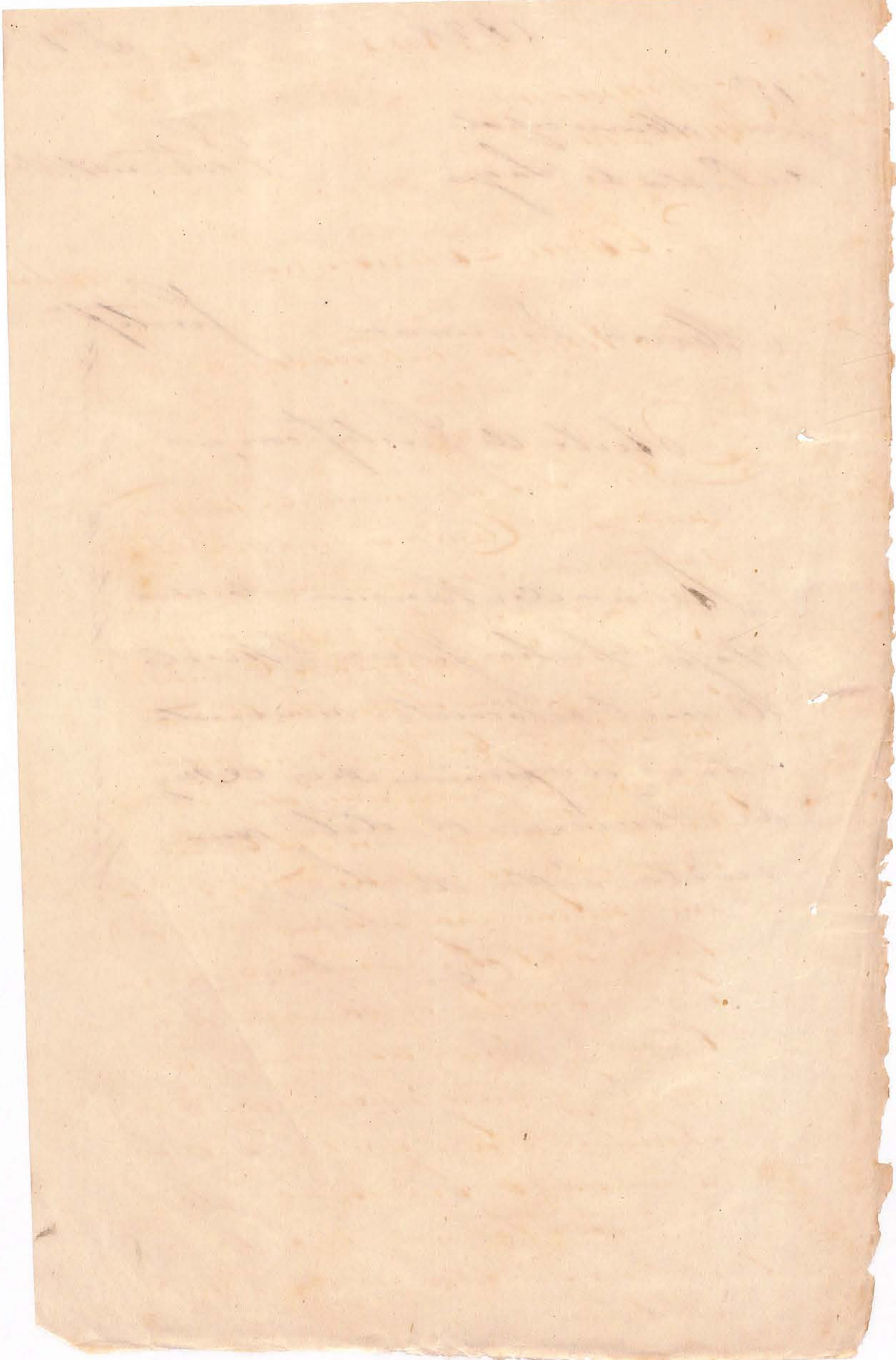
Justiça

Auto de Justificação

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo
de mil oitocentos e noventa
e seis a quinze dias de May
de Trinta e oito anno
nesta Villa de Lagoa.

Eu

Officiao do Auto de Trinta e



1856

F. 1.
O Escriv.º SilvaJuiz Municipal
da Villa de Lagos

Maria Lauriana

Justificat.

Autos de justificação.

Anno do Nascimento de Nosso Se-
 nhor Jesus Christo, de mil litta cento,
 e oitenta e cinco, ao primeiro dia do
 miz de Fevereiro do dito anno nesta
 Villa de Lagos Segunda Comarca
 da Provincia de Santa Cathari-
 na em um certo Cartorio compareceu
 jurando O Escrivador da Justici-
 a Ant. Francisco Couto de Castro
 e a Billa e por elle me foi apresen-
 tado hum livro publico com o
 seguinte despacho a margem
 a qual accenta por obrigações de mex
 Officio e prometi da e chris do an-
 do mizto cuja publicação e despacho
 Santos e hi a qui logo as chan-
 te de aqui do que seria constar
 fixada e subscrita em o Marti-
 nho por da Silva e curas intirins
 que O Escriv.º e assignar

1750
1750

1750

1750

1750

1750

1750

Sr Maria Laurianno desta Municipio q' tendo
sua Maj Laurianno Mario de Souza,
P. seo Adjuncto d'el'le hum Escravo
do nome Joã de Nacar, cujo se achou
em poder do supp. e por q' arruante
deste Escravo se tinha suidade dividida
de pertencer ate a dita sua Maj. e querendo
o supp. dar d'isso sua justificação q'
fizesse a legalidade da posse do dito
Escravo, requer porize A. V. se servido
q' se as notificadas as tutimuntas
obedeça de clarados p.º de posuir o que
subserim extotivamente o posse do dito
Escravo, marcando p.º inte fim dia e
hora p.º as ver jurar p.º tanto

Tutimuntas

Manoel Medeiros
João quem Machado
João Thomaz do S.
Ant. Filipe Pires
Clemente Paulo Mario

Notifiquem-se para o dia 14
do corrente, pelas 9 horas da manhã
Lages 1.º de Fevereiro de 1856

(Ricken)

J. A. V. se servido
assim deferir

L. R. M.
João de Souza
João de Souza

[Faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

N. B.
Gauts de l'assent de l'acte
L'avez M de l'ave de l'ave de l'ave
Gauts de l'assent de l'acte

Cam^o 9000
Dona 13,500

Oficial de Justicia,

Spentula

Nos quatorze dias do mez de Feve-
 reiro de mil oitto cento e cincoenta
 seis annos, nesta Villa de Lagos-
 Segunda Comarca da Extrema-
 cia de Santa Catharina na Casa
 da Jurisdicção do Juiz e Municipal
 O Cidadão Juiz Thomaz Rickert
 ordena e assigna e meo Juiz-
 Comarcal Escrivão interino de d^{os}
 cargos e snob ali comparece a ju-
 rificante Maria Lauriano
 com d^{os} procuradores bastantes O
 Senhor Capitão Francisco Pinto

Pinto de Castello e Mello cuja pro-
curacao se acha junto aos au-
tos de Juramentario a quem diesta
procedendo neste Juizo por fab-
ricamento da mda da justificain-
ta de S. Francisco de Maria de Jesus
e diests tambem presentes as
testemunhas constantes da Peti-
cao Extra foras estas testemunhas
inquiridas e perguntadas por de-
as mesmas causas e idades es-
tadas proprias e aos ditos
costumes a quem tudo he e que
logo ao diante de quem de quem
eis este termo. e em con-
tinha foi da Silva sacris
ratificou que O Escriu

1o Testemunho

O Mheres Joao Thomas e Silva
natural de Minas Caracho -
Idade que disse ter cinquenta e
tantos annos profissao que ti-
re de Cruz do Coutinho nada
disse testemunho jurada aos
Santos Evangelhos em hum li-
vro d'elles em que por sua mao
direita sob. Cargo de qualhe foi

ammos e que tire de tres ingeieiros
e de Carteiros nada disse. Teste-
mundo jurada ao Santo Evangelho,
hoje, em hum livro chilles. e que
por sua sua chieita sob-Cargo
de qual lhu foi encarregado que
chiesse a raclada de que sub-
se e perguntado lhu fosse e sen-
do lhu lido a publicao da justifi-
cacao, disse elle testemunha que
sabe por vir chier de Joao Ma-
nuel Coelho que intrigara a que
he parte Joao a Lauriana
Maria de Jesus, mtoes de hu-
ma escrava que elle vendeo do
ditta Lauriana e nada ma-
is disse ditta. e em perguntado
lhu foi e sendo lhu lido e ao de-
seio por acharse Confeccion
O Baptificon e assignou Com o
seu representador da justifi-
cacao O Baptificon e por nao saber
responder assignou a seu loge elle
ditta Ferreira de Araujo e en-
Martinho foi da ditta Escrita
entim que O Escrivao

Ricken

Mateus F. de A. e C.
João F. de A. e C.
F. de A. e C.

Joaquim e Antonio e Margarida
Salteiro, Idade que disse ter sin-
te e oito annos natural da
Provincia do Barro e que vi-
ve de seus Officios de Sepulturo e
de enterrar na da cidade. Teste-
munha jurada aos Escritos de
Brazzillia em hum livro d'elles
em que por sua mão e crito-
ra do cargo de qual elle se en-
gata que disse a verdade de
que se tem e perguntado que
foi e sendo elle visto a publico
da justificação disse elle que
testemunha que contém o dito
escrito em poder de Lauriano
Maria de Jesus e João Ma-
rius Caellas os quaes viria jun-
tos que hora hora de hum Ora-
do outro por em que não sabe
com certeza a quem pertence
e nada mais disse d'isto e sen-
do elle visto e seu depoimento por
achar-se conforme, e por não
saber escrever assignou a seu lo-
go Antonio Ribeiro de Barros
com o Juiz e Escrivão da jus-

De

typicant e em este cartucho sem
da letra escrita intimo que o
Escrity

Picken

Antonio Picken de Almeida

Franc. Pinto de Carvalho e Netto

1/2

Apontada.

Das quatorze dias do murch de Feve
reiro de mil Oitocentos e cincoenta
e cinco annos nesta Villa de Lagos
Segunda Comarca da Província
de Santa Catharina em cara
da Presidencia do Juiz Municipal
O Cidadão Custodio Picken ou
de de achara e meos Juiz Comi.
go escritas intimo de do Cargo
abaixo nomeado e sendo ahi
Companheiros o promotor da jus
tificacão Maria Lauriano
para o fim de de requererem
as mais testemunhas afforci-
das na sua justica e enq. me-
nos esq. meos Idades Estado pro
fissão e dos ditos e Continuos e
que tudo hi o que adianta de de
que. do que fis este termo. e em

6
Eu Martinho Jari da Silva Es-
crivo intimando quem o Escrivir
1.^a Testemunha.

O Affonso Antonio Filho Pessoa
Filho natural da Bahia Idade
que disse ter quarenta e seis
anos, mais ou menos e que
tem de seu negocio e do Centro
em nada. Disse Testemunha
jurada dos Santos Evangelhos
futo jur em hum livro d'elles
nos que por sua mão direita
sob Cargo do qual lhe foi um
carnetado que disse a verda-
de de que se hesse e perguntado
de lhe fosse e donde lhe hido
a publicao da justica com. Dis
se elle Testemunha que lhe con-
ta por vir da boca de Lamiar
na Maria de Jesus que o escravo
Joao hia d'ella, e que tem aris-
to fallar vulgarmente que Joao
Manso e outros treceira com
humna escrava da ditto Lamiar
na e nada mais disse e nem
perguntado lhe foi e donde lhe

lido o seu depoimento o Vicheu
conforme o Particion e assignou
com o Juiz e promettendo e
em Martinho fora da dita Es-
critura intima que Querisij
Ricken

Antonio Felipe de
Fran. Pinto e Gar. e Mello

5º Testamento

Mansel Jan' Ferreira Cavado
natural da Cidade de Porto Al-
gu Solado que disse ter trinta e dois
anos, e que vive de seu trabalho
e dos costumes disse ter parentes
e parentes com a justificante por
parte de sua mulher Testamento
jurada ao Santo Evangelho pelo
Juiz um hum livro d'elles um que
por sua mais direita Sob Cargo
de qual lhe encarregou o ditto Juiz
que bem e fielmente dissesse a
verdade de que sobre e pergunta
de lhe fosse e sendo por elle acerto o
dito Testamento assim e prome-
to cumprir e sendo perguntado
pelo Contendo da pratica da
justificante. Disse o Testamento

testemunha que nada sabe ares-
pinto desta escrava. e nada mais dis-
se e nem perguntado sobre e seu-
do-lhe todo o seu conhecimento e
rapto e com proachado conforme
e por não saber escrever assign-
nou a do Logo Manoel Felizardo
Oliveira com o Juiz do procurador
da justiça e. Em Martim
Faria da Silva Escrivão, intimo
que a Escrivã.

Rickes

Manoel Felizardo
Fran. Pinto de Aguiar e Silva

Certifico em Escrivão intimo-
abonigo assignado que estes autos
devem pagar o custo de seu meio,
se não com a que se segue Villa
de Lagos 15 de Setembro de 1856

Martim Faria da Silva

N.º 5

420

De quatrocentos e vinte e dois
Lagos 15 de Set de 1856

Guimarães

Amorim

Conclusão

Elogo no mesmo dia em carimbo

anno acima declarado fado estes Au-
tor Concluas ao Juiz Municipal -
Quilhem Ricken do qual para Cons-
tar fir este Termo. e eu Martim
João da Silva Escrivão intimo que
O Escrivão

Ally
Folgo por Sentença a presente justificação
para que produza todos os effectos que em direi-
to merece, salvo o direito a quem compete e
pague a justificante as custas. - Junta-se esta
justificação aos Autos do respectivo inventario
recolhido o Escano João ao deposito dos mais
bens, passando-se para este fim os termos nec-
essarios. - Villa de Lages 16 de Fevereiro de 1858,
Quilhem Ricken.
Docto.

Nos direitos dias do m de Fevereiro
de mil oitto cento e cincoenta e dois
anno nesta Vila de Lages em nos
Cartorio por parte do Juiz Municipa-
l em foras intimo estes Autos
com sua Sentença supra. do qual
para constar fir este Termo. eu
Martim João da Silva Escrivão
intimo que O Escrivão

Ante a Escrivão intimo abai-
xo nomeado que intimar a senten-
ça

ca. Supra ao Escrivador da Justifi-
 cante O Capitão Francisco Pinto
 de Castilho e Mello, de quem fizeu
 um deinte e deu minha fe -
 Villa de Lagos 18 de Fevereiro de 1856
 O Escrivão Antonio. Martins Jorda da Silva
 Conta

Al Jun
 Inquirito de 5 test^{as} _____ 24000
 Sentença _____ 14000
38000

Al Escrivão
 Ayracão _____ 300
 Mandado _____ 200
 Assentadas 2 _____ 400
 Inquiridos de 5 testemunhas 54000
 Sentidas de lillo _____ 200
 Conclusão _____ 200
 Dacta _____ 200
 Intimações _____ 14000
74500
 Conta 104500
14000
118500
 Ricken

O que já paguei
 Mandado ao juiz _____ 200
 Ao Official de Just^{ca} 154500
 Lillo do c^{to} _____ 520
154500
 Ricken

Fuero Guarando auerborne de suscripto nos
presentes autos p^o ter sido protutor da
Exceira Maria Louisa Della da fages 25
de Outubro de 1858

Sa. Am. Epist.

David

